



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 0008411/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, constituída na forma da Portaria n.º 07/2025, subsidiado na Av. Walter Ananias, nº 990, Poço, CEP: 57.025.510, Maceió/AL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto CONISUL n.º 01/2024, **TORNA PÚBLICA** a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos.

1. O OBJETO

1.1. Trata-se de Chamamento Público para o **credenciamento de pessoas jurídicas privadas para a prestação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, na modalidade presencial e via telemedicina**, a serem ofertados aos municípios conveniados e consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – Conisul, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I)**.

1.2. A contratação dos credenciados se dará mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e será adotado como regime de execução a empreitada por preço unitário, considerando os valores dos serviços estabelecidos mediante preço fixo, dispostos no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. As inscrições para fins de credenciamento **permanecerão abertas por tempo indeterminado**, podendo a Comissão Especial de Credenciamento interromper a possibilidade de credenciamento para novos postulantes, desde que decorridos ao menos 90 (noventa) dias corridos da publicação do presente Edital, na forma prevista no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

3.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste edital de credenciamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento e seus anexos, concordando com os valores pré-estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas/CONISUL.

3.2. Os critérios fixados preveem como exigências mínimas as definidas neste Edital, os quais poderão ser alterados mediante ato fundamentado da autoridade competente.

3.3. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o interesse público, viabilizado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, dirige-se a contratar o maior número de prestadores que consigam executar parcelas do objeto que estejam ao seu alcance;
- b) pessoas físicas, uma vez que a contratação exige requisitos de qualificação técnica incompatíveis com a natureza da pessoa física;
- c) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou sócios mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONISUL ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, no âmbito deste Consórcio;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

3.4. A participação neste Edital importará em irrestrita aceitação das condições estabelecidas, independentemente de qualquer declaração expressa, bem como a observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.5. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Consórcio CONISUL, com vistas a possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

3.6. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

3.7. A contratação dos serviços ocorrerá conforme a periodicidade das análises dos pedidos e documentações por parte da Comissão Especial de Credenciamento, observada a necessidade,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

conveniência e disponibilidade financeira e orçamentária do CONISUL, contudo, a efetiva demanda pelos serviços será estabelecida a critério Municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, com base nas agendas disponibilizadas e nas suas necessidades.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Chamamento Público, os interessados deverão prestar as informações requeridas nos campos do sistema e enviar a documentação exigida no **item 6** deste Edital, via **SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ONLINE**, disponível no site www.conisul.com.br.

5.2. É assegurada a inscrição por tempo indeterminado a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

5.3. A inscrição permanecerá disponível a partir da publicação do presente Edital, observada a divulgação das primeiras listas de credenciados.

5.4. O interessado, ao pleitear pelo credenciamento, anui automaticamente, e independentemente de qualquer declaração expressa, com as condições de execução, os preços unitários pré-estabelecidos para cada serviço, bem como em relação a todas as condições dispostas neste Edital e em seus anexos.

5.5. Todos aqueles que preencherem os requisitos previstos neste Edital e em seus anexos deverão ser credenciados, ficando o CONISUL autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde;

5.6. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Especial de Credenciamento, nos termos do **Item 7** deste Edital.

5.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico e/ou entregues por terceiros e/ou em forma diversa daquela descrita no **Item 5.1**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

5.8. Todas as informações inseridas no Sistema de Credenciamento devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

5.9. Todas as declarações, cujos modelos constam anexos a este Edital, deverão ser datadas e com a assinatura do representante legal da proponente.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada, via sistema de credenciamento online, sem rasuras, com data e assinatura do representante legal da proponente, com a documentação solicitada neste Edital, contendo:

a) **requerimento para credenciamento preenchido**, conforme modelo previsto no **ANEXO II** deste Edital;

b) documentos de habilitação, na forma do **subitem 6.2**.

6.2. Os proponentes deverão apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia de documento de identidade com fotografia válido do representante legal da pessoa jurídica; e

b) Ato constitutivo devidamente registrado na forma da Lei, conforme o caso:

b.1) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.2) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

b.3) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

b.4) No caso de ser o postulante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b.5) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

b.6) Entidades sem fins lucrativos que operam na área da saúde deverão apresentar atos constitutivos e ata de eleição de seus atuais diretores, devidamente registrados em cartório, bem como Certificado de Entidade Sem Fins Lucrativos (CEBAS) emitido pelo Ministério da Saúde, conforme Decreto Federal n.º 11.791/2023, caso se trate de pessoa jurídica contemplada com este certificado.

6.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do postulante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do postulante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f.1) Caso o proponente seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo que acompanhará o Edital (**ANEXO III**);
- h) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991, conforme modelo que acompanhará o Edital (**ANEXO IV**).

6.2.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina;
- b) Comprovação de possuir responsável técnico médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina da sede do postulante, mediante apresentação de Certidão de Responsabilidade Técnica;
- c) Declaração de disponibilidade futura de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (**ANEXO V**).

6.2.3.1. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e o postulante poderá ocorrer mediante os documentos abaixo:

- a) Contrato de prestação de serviços entre a credenciada e o profissional devidamente válido, em se tratando de profissional autônomo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

- b) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de profissional empregado;
- c) Comprovação de vínculo associativo com a entidade sem fins lucrativos, em se tratando de profissional que integre associações civis ou fundações privadas prestadoras de serviços de saúde;
- d) Comprovação de vínculo de cooperado, em se tratando de profissional que integre cooperativa médica; ou
- e) Contrato de prestação de serviços entre a credenciada e pessoa jurídica dedicada à prestação de serviços médicos da qual o profissional seja sócio, prevendo a atuação pessoal do profissional em favor da entidade credenciada e sob responsabilidade desta, e a obrigatoriedade de substituição de profissional com qualificação equivalente ou superior, em caso de inviabilidade de atendimento.

6.3. A efetivação do pedido de credenciamento dar-se-á somente mediante a apresentação da integralidade dos documentos acima enumerados, regularmente válidos.

6.4. Havendo dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas declarações dos postulantes ao credenciamento, estas poderão ser alvo de diligência a ser efetuada pela Comissão Especial de Credenciamento.

6.5. Qualquer declaração, informação ou documento falso enviado sujeitará o proponente às sanções administrativas, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. A análise dos documentos de credenciamento caberá à Comissão Especial de Credenciamento, que deverá:

- a) proceder à análise dos documentos de habilitação necessários ao credenciamento;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Termo de Referência, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

c) lavrar atas circunstanciadas periodicamente com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação dos postulantes e deferimento do credenciamento.

7.2. A Comissão, no interesse do CONISUL, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, enquanto permanecer aberta a possibilidade de inscrição.

7.3. Será inabilitado o interessado que não apresentar os documentos em conformidade com as exigências elencadas neste Edital.

7.4. A Comissão Especial de Credenciamento analisará e avaliará as documentações recebidas, publicando no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL, a relação dos credenciados considerados habilitados, convocando-os para a assinatura de Termo de Credenciamento.

7.5. A assinatura dos Termos de Credenciamento não importa em direito adquirido à prestação de qualquer serviço ou ao recebimento de quaisquer valores, o que ocorrerá estritamente conforme os Contratos de Prestação de Serviços que vierem a ser celebrados.

7.5.1. A assinatura dos termos de contrato pelos credenciados dependerá da entrega da documentação exigida no subitem 4.2.5 do Termo de Referência (**ANEXO I**).

7.6. A Comissão Especial de Credenciamento poderá interromper o credenciamento para novos postulantes, desde que decorridos, pelo menos, 90 (noventa) dias da publicação deste Edital, por razões técnicas, jurídicas, operacionais, contábeis ou financeiras relevantes, especialmente se a procura pelo credenciamento eventualmente superar a capacidade de gerenciamento do Consórcio CONISUL.

7.6.1. O ato que interromper o credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL, e consignará, além do prazo da interrupção, as razões consideradas determinantes para tanto e eventuais condições necessárias para a reabertura.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. Homologado pela autoridade superior competente o resultado proferido pela Comissão Especial de Credenciamento, os proponentes selecionados serão convidados, por escrito, para a assinatura dos correspondentes Termos de Credenciamento.

8.2. O resultado homologado do Credenciamento será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio www.conisul.com.br e no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL.

9. DOS REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para exercer o direito de petição relativo a eventual ilegalidade ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do presente Edital.

9.2. Os requerimentos deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, no e-mail credenciamento@conisul.al.gov.br, a qualquer tempo.

9.3. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir e responder aos requerimentos recebidos, sendo-lhe facultado requisitar subsídios e esclarecimentos aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos.

9.4. Os requerimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A resposta aos requerimentos será divulgada no Portal da Transparência do CONISUL no sítio eletrônico <https://transparencia.conisul.al.gov.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

9.5.1. As decisões, respostas aos requerimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://transparencia.conisul.al.gov.br>, sendo de responsabilidade dos interessados no credenciamento o seu acompanhamento.

9.5.2. A concessão de efeito suspensivo ao requerimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Especial de Credenciamento, nos autos do processo do chamamento público.

9.6. As respostas emitidas pela Comissão Especial de Credenciamento vincularão os participantes e o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas.

10. DOS RECURSOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Credenciamento caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento dos requerimentos de credenciamento, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico credenciamento@conisul.al.gov.br, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, publicada no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via WhatsApp ou *e-mail*, os quais deverão ser protocolizados na forma indicada no item 10.2 deste Edital, em tempo hábil, endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

10.5. A Comissão Especial de Credenciamento deverá apreciar o teor do recurso e, se não reconsiderar o ato ou a decisão recorrida, deverá encaminhar o processo à autoridade superior competente para proferir sua decisão final, conforme o §2º do art. 165 da Lei Federal n.º 14.333/2021.

10.6. A ciência da decisão do recurso será conferida ao recorrente através de meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL.

11. DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO E DE CONTRATO

11.1. Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Termo de Credenciamento com o credenciado, observadas as condições estipuladas neste edital.

11.1.1. O Termo de Credenciamento tem natureza de contrato preliminar e regerá, principalmente, a disponibilidade do prestador para futura e eventual prestação de serviços, mediante sujeição aos termos e condições estabelecidas neste edital e respectivos Anexos, de forma que a efetiva contratação para a execução de serviços para as quais tenha se credenciado ocorrerá mediante Termo de Contrato subscrito durante a vigência do Termo de Credenciamento.

11.1.2. Os termos de credenciamento e contratos serão pactuados junto ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas.

11.2. O prestador convocado deverá promover a assinatura do referido Termo de Credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação circunstanciada formalizada pela proponente e aceita pela Administração.

11.3. A ausência de assinatura do Termo de Credenciamento por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento de sua convocação.

11.4. Integrará o Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus Anexos.

11.5. A contratação via Termo de Contrato será realizada conforme disposto no item 3.7 deste Edital, e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 14.133/2021, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

11.6. O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, caso esteja em desacordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.7. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital, no Termo de Contrato e no respectivo Termo de Credenciamento.

11.8. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto de comum acordo entre as partes, unilateralmente ou por decisão judicial, observando-se o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o postulante ou credenciado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Credenciamento durante o procedimento;

12.1.2. não celebrar o termo de credenciamento, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

12.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

12.1.4. fraudar o credenciamento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.1.7. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

12.2. O postulante ou credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.1 deste Edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.1. Ao postulante ao credenciamento e ao credenciado, que cometer as infrações acima mencionadas, poderá ser aplicada a multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato almejado, assim considerado conforme as informações prestadas no Requerimento de Credenciamento.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

12.4.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.5. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

12.6. A apuração e aplicação das sanções administrativas decorrentes do presente Edital observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O Termo de Credenciamento ou os Termos de Contrato poderão ser extintos em comum acordo entre as partes, unilateralmente ou por decisão judicial, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Credenciamento ou do Termo de Contrato respectivo poderá ser motivo de sua imediata extinção, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o credenciado, por perdas e danos, quando este:

- a)** Não cumprir as obrigações assumidas;
- b)** Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte.

13.3. Na hipótese de quaisquer das partes solicitar distrato, esta solicitação deverá ser encaminhada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, devendo neste período ser dado prosseguimento aos serviços já em execução, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, a que título for.

13.3.1. Em qualquer hipótese, o distrato dependerá da anuência do CONISUL, o qual poderá ser eventualmente negado, para preservar o interesse público, quando necessário.

13.4. O termo de distrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** indenizações e multas.

13.5. Em qualquer hipótese de extinção, desde que caracterizado prejuízo aos municípios conveniados e consorciados ou ao Consórcio, este deverá postular os ressarcimentos e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

indenizações cabíveis por meio dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

13.6. A extinção do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

13.7. O descredenciamento constitui consequência da aplicação de penas que importem em proibição de contratar com a Administração, quando será excluído do banco de dados relativo aos credenciados.

13.7.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a)** Pedido formalizado pelo credenciado;
- b)** Perda superveniente das condições de habilitação do credenciado;
- c)** Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado que enseje extinção do contrato firmado com o CONISUL; e
- d)** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.8. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.9. Nas hipóteses de descredenciamento previstas nas alíneas “b” e “c” do item 13.7.1, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, para exercício do ano de 2025, serão utilizados recursos consignados orçamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01.01.001 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CONISUL

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 3.004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002.00 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

VALOR: R\$ 2.234.280,62

FONTE: 1.600.0000.00 – Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção

VALOR: R\$ 5.617.059,82

FONTE: 1.621.0000.00 – Transf do SUS Governo ESTADUAL

VALOR: R\$ 507.581,01

14.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DA CREDENCIANTE

15.1. As obrigações do Credenciado e do Credenciante são as estabelecidas no Termo de Referência **(ANEXO I)** e no Termo de Credenciamento **(ANEXO VI)**.

16. DOS PREÇOS PREESTABELECIDOS

16.1. O valor unitário a ser pago pelos serviços de saúde prestados são os estabelecidos no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. As regras acerca da prestação dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas reserva-se o direito de modificar, revogar no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anular o presente edital por ilegalidade, assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme dispõem o artigo 71 e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2. É facultado ao CONISUL, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do CONISUL.

18.4. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Termo de Credenciamento, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.6. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Consórcio <https://conisul.al.gov.br>.

18.7. O interessado no presente Edital deverá acompanhar todas as informações relativas ao certame, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o CONISUL da responsabilidade, de qualquer alegação de desconhecimento.

18.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Penedo, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento à reserva de cargos;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

f) ANEXO VI – Termo de Credenciamento;

g) ANEXO VII – Termo de Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas privadas para a prestação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, na modalidade presencial e via telemedicina, a serem ofertados aos municípios conveniados e consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – Conisul, conforme as tabelas contidas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto pretendido tem natureza jurídica de serviços médicos, a ser contratado por inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, enquadrando-se na hipótese de contratação direta prevista no inc. IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2.2. A utilização do procedimento auxiliar de credenciamento decorre de seu enquadramento na hipótese em que a escolha do contratado seja realizada por terceiros, contida no inc. II, do art. 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses casos, compete ao beneficiário direto da prestação a seleção do prestador com base na marcação dos serviços credenciados, controlada mediante sistema de regulação, e observando as disponibilidades assinaladas pelos prestadores contratados.

1.3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

1.3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.1.1. Os termos de credenciamento devem ser firmados com vigência inicial de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, na forma da Lei n.º 14.133/2021. Durante a vigência destes, poderão ser firmados contratos, com prazos de execução adstritos à vigência do credenciamento.

1.3.1.2. As prorrogações dos Termos de Credenciamento ou dos Termos de contrato deverão ser promovidas mediante celebração de termos aditivos.

1.3.2. EFICÁCIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

1.3.2.1. Considerando a urgência da contratação, tendo em vista a necessidade de viabilizar novo credenciamento regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se essencial que a eficácia dos termos de credenciamento e contratos decorrentes ocorra a partir da assinatura destes instrumentos, na forma do § 1º, do art. 94, da NLLC.

1.4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A estimativa anual de gastos decorrentes das contratações vinculadas ao credenciamento é R\$16.717.842,90 (dezesseis milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme justificativas constantes nos itens 6 e 7 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.2. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores unitários pré-estabelecidos nos **Anexos I e II** deste Termo de Referência, tratando-se, respectivamente, da TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES do CONISUL, aprovada por meio do Decreto CONISUL n.º 08/2025, e da TABELA DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS VIA TELEMEDICA, aprovada por meio da Resolução CONISUL n.º 05/2024.

1.5. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.5.1. Embora ainda não esteja em vigor no nosso âmbito administrativo um Plano de Contratações Anual, nos moldes definidos pelo inc. VII, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venha a ocorrer a contratação, deverá se incumbir de examinar a situação concernente ao atendimento da demanda e eventualmente informar a necessidade da contratação para a futura elaboração de Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro vindouro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da necessidade de assegurar a continuidade do acesso a prestadores de serviços de saúde aos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, é necessário que seja promovido o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de consultas médicas especializadas, presenciais e via telemedicina, exames de média e alta complexidade, em ambiente ambulatorial e hospitalar, bem como cirurgias eletivas, que são demandados pelas unidades administrativas municipais que integram o CONISUL.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

2.2. Destaca-se que os mencionados serviços são tradicionalmente disponibilizados pelo Consórcio desde sua fundação, em 2013, e trata-se de uma demanda de grande relevância e de necessidade de múltiplos municípios, especialmente aqueles cuja estrutura de suas políticas de saúde é menos robusta. Nessa perspectiva, em 2018 foi lançado o último Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas atuantes na área da saúde no Estado de Alagoas, registrado n.º 001/2018, visando a prestação de serviços médicos de mesma natureza do objeto ora pretendido, o qual gerou diversas contratações com prestadores no Estado de Alagoas, cujos contratos, até recentemente, estavam sendo executados.

2.3 Ao longo dos anos, essa iniciativa se consolidou como uma ferramenta essencial para o atendimento da população nos municípios conveniados e consorciados, sendo gerenciada com eficiência pelo setor de regulação do Consórcio CONISUL. Diante da relevância e impacto positivo desses serviços, destaca-se a importância de sua continuidade e fortalecimento, garantindo assistência especializada de qualidade à população atendida, pois o mencionado edital não possibilita novos credenciamentos, tendo em vista que foi norteador pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, atualmente revogada.

2.4. Diante disso, convém a este Consórcio promover os atos necessários à reconstituição do credenciamento de serviços médicos de média e alta complexidade, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, incorporando aprimoramentos pontuais, cuja necessidade fora observada por este Consórcio na sua experiência como órgão gestor dos serviços credenciados na forma do edital 001/2018.

2.5. Com vistas a garantir a exequibilidade dos serviços, promoveu-se a atualização da tabela de preços dos serviços credenciados deste Consórcio, mediante metodologia que garantiu um reajuste inflacionário calculado como decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Processo de Ajuste da Tabela de Procedimentos Médico-hospitalares nº 1/2025.

2.6. Além disso, buscou-se, neste processo, a ampliação dos serviços ofertados por meio do acréscimo de consultas médicas especializadas via telemedicina, prática respaldada pela Resolução CFM nº 2.314/2022 e pela Lei Federal n.º 14.510/2022, que autorizam o uso da telemedicina como forma legítima de prestação de serviços de saúde, desde que observados os preceitos éticos e técnicos definidos pelas normas do Conselho Federal de Medicina, como



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

decorrência necessária das práticas de atendimento em saúde que se consolidaram no contexto da pandemia do COVID-19.

2.7. A adição das teleconsultas ao objeto do credenciamento visa ampliar o alcance dos serviços oferecidos, especialmente em regiões com déficit de profissionais e/ou dificuldades logísticas, viabilizando o atendimento das necessidades de consultas médicas especializadas sem ônus adicionais inerentes ao transporte dos usuários para consultas presenciais, dado que os atendimentos poderão ser realizados em uma Unidade Básica de Saúde do próprio município demandante.

2.8. Nessa perspectiva, os municípios verificarão as próprias demandas e, diante da conveniência de deslocamento e dos horários disponibilizados pelos credenciados, poderão optar pela modalidade mais adequada e satisfatória às necessidades locais. Isso favorecerá que a prestação de serviços de saúde pretendida seja mais célere e assertiva, atribuindo maior fluidez aos atendimentos demandados, bem como reduzindo o tempo de espera nos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.

2.9. Diante do exposto, verifica-se que o procedimento auxiliar de credenciamento dos serviços de saúde, nas modalidades presencial e via telemedicina, aumentará não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público, como também a qualidade e facilidade do acesso aos serviços prestados, garantindo o acesso universal aos serviços de saúde e o devido exercício a esse direito, que possui ligação intrínseca com o direito à vida e à dignidade da pessoa humana, pela população dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL que necessita de um atendimento digno e eficaz.

2.10. Além disso, torna-se pertinente que o novo credenciamento seja compatível com a dinamicidade do mercado da saúde, considerando as oscilações de oferta e sazonalidades das demandas municipais, de modo a possibilitar a permanente atualização da oferta de serviços credenciados. Com isso, os municípios participantes poderão fazer cumprir, de forma personalizada e assertiva, o papel atribuído ao Sistema Único de Saúde (SUS), favorecendo, principalmente, o acesso à serviços de média e alta complexidade por parte de pequenos municípios e de populações situadas em localidades distantes dos grandes centros urbanos, considerando o alcance da possibilidade de credenciamento de prestadores em todo o interior do Estado de Alagoas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

2.11. Portanto, tendo em vista que o Consórcio CONISUL desempenha um papel fundamental na oferta de serviços médico-hospitalares aos municípios alagoanos, é medida estratégica e essencial que se promova a renovação, sob bases aprimoradas, desta política pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na abertura de procedimento de credenciamento, mediante edital de chamamento público, para que pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos especializados em consultas médicas especializadas, presenciais e via telemedicina, exames de média e alta complexidade, em ambiente ambulatorial e hospitalar, bem como cirurgias eletivas, que atendam aos requisitos pré-estabelecidos se credenciem e possam ser contratadas diretamente, por inexigibilidade de licitação, nos moldes do inc. IV, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. Os prestadores de serviços contratados serão acionados diante das necessidades concretas dos Municípios integrantes do CONISUL, de maneira célere e facilitada, por meio do Sistema de Regulação do Consórcio.

3.3. A dinâmica de demandas inicia-se com o encaminhamento/solicitação médica emitido em favor do paciente, por profissional médico oriundo ou não do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja marcação será solicitada perante a Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside o paciente.

3.4. A Secretaria de Saúde local, por sua vez, procederá à marcação mediante acesso ao Sistema de Regulação do CONISUL, por meio do qual poderá verificar os serviços ofertados, os respectivos prestadores e as agendas de marcação disponibilizadas.

3.5. O efetivo agendamento dos serviços pretendidos pela Secretaria de Saúde local deverá ocorrer de forma limitada à cota financeira informada pelo Município ao CONISUL, destinada ao controle do custeio de serviços em favor dos pacientes encaminhados pela municipalidade, a qual deverá, ainda, estar respaldada na sua disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas.

3.6. É ônus do Município manter o CONISUL devidamente informado acerca da cota financeira de custeio para os serviços credenciados, demonstrando disponibilidade orçamentária sempre que solicitado ou quando pretender alterar as informações outrora prestadas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

3.7. Após a emissão da guia de marcação por meio do Sistema de Regulação do CONISUL, o Município encaminhará uma cópia ao paciente/usuário do SUS, no formato usualmente utilizado, indicando:

3.7.1. dia, hora e local que deverá comparecer;

3.7.2. se for o caso, informações relativas ao transporte para comparecimento ao serviço agendado, esclarecendo se será ou não disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.7.3. rol de documentos que o usuário precisará portar ao comparecer ao local da prestação dos serviços;

3.7.4. em se tratando de teleconsulta, a informação sobre a Unidade Básica de Saúde para a qual deverá se dirigir, onde será disponibilizado pelo município local reservado e equipado com a estrutura tecnológica necessária e que conte com o apoio administrativo e técnico pertinente à sua realização.

3.8. Efetuado o atendimento agendado, o prestador deverá registrar essa informação no Sistema de Regulação do CONISUL, entregando ao Consórcio, mensalmente, um relatório contendo os atendimentos realizados no mês anterior;

3.8.1. As cópias das guias de solicitação/autorização dos procedimentos executados deverão ser armazenadas pelo prestador, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, devidamente assinadas pelo usuário e pelo profissional responsável pela execução.

3.8.2. Caso trate-se de teleconsulta, as guias deverão ser assinadas também pelo servidor responsável por prestar o apoio administrativo.

3.9. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados é de responsabilidade única e exclusiva da credenciada, cabendo ao CONISUL apenas a conferência da produção para fins de solicitação de faturamento.

3.10. Após a validação da efetiva prestação dos serviços indicados no relatório, por parte da fiscalização designada pelo Consórcio, serão promovidos os atos pertinentes ao faturamento e ao pagamento pelos serviços realizados. Caso haja controvérsias acerca da produção, o Consórcio providenciará o redimensionamento do quantitativo devido, devendo ser promovido o pagamento tão somente da parcela incontroversa dos serviços, observada a cota financeira e repasses do Município demandante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para os serviços de Cirurgias, Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, em ambiente ambulatorial e hospitalar, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Observância aos normativos expedidos pelo Conselho Federal de Medicina, especialmente as Resoluções CFM n.º 2.217/2018, n.º 1.638/2002 e n.º 2.314/2022, bem como a Resolução RDC/ANVISA n.º 36/2013 e demais normas aplicáveis à matéria;

4.1.2. Os locais de prestação dos serviços, sejam próprios ou de terceiros com os quais se mantenha contrato de locação, deverão apresentar condições sanitárias adequadas e atender às diretrizes mínimas de funcionamento dispostas na Resolução CFM n.º 1.886/2008, nas Resoluções RDC/ANVISA n.º 63/2011 e n.º 50/2002, bem como na legislação aplicável;

4.1.3. Disponibilização prévia, ao CONISUL, da agenda da equipe técnica responsável pelos atendimentos, mantendo-se periodicamente a atualização das agendas, conforme as disponibilidades informadas pelos prestadores credenciados;

4.1.4. Garantir que a equipe técnica disponibilizada para prestação dos serviços seja devidamente habilitada, com regular habilitação profissional perante os respectivos conselhos de classe e capacitada para a realização dos serviços contratados, inclusive na modalidade de telemedicina, quando for o caso;

4.1.5. Assegurar a observância dos princípios da integralidade, resolutividade, atenção humanizada e equidade na prestação dos serviços médicos especializados, de forma a atender com presteza e qualidade a população dos municípios demandantes, em atenção ao art. 7º da Lei Federal n.º 8.080/1990; e

4.1.6. Viabilizar a prestação dos serviços presenciais em estabelecimentos de saúde localizados no Estado de Alagoas, e, no caso da telemedicina, garantir infraestrutura tecnológica mínima, inclusive nas unidades básicas de saúde que serão disponibilizadas para recepção dos pacientes, compatível com a adequada realização dos atendimentos remotos, bem como quanto à segurança da informação, sigilo profissional e registro das informações clínicas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

4.2. Além dos requisitos dispostos no subitem anterior, quando aplicáveis, as proponentes ao credenciamento de serviços de teleconsultas deverão atender aos seguintes requisitos, em conformidade com a Resolução CFM n.º 2.314/2022 e com a Lei Federal n.º 14.510/2022:

4.2.1. Possuir e disponibilizar *software* próprio, em português e de fácil utilização, com recursos de vídeo e áudio, ambiente de chat e possibilidade de troca de arquivos, totalmente hospedado em nuvem, sem instalações locais, para a realização da teleconsulta síncrona (on-line), no qual deverão ser registrados os atendimentos dos pacientes e armazenados os prontuários, atendendo aos padrões de representação, terminologia e interoperabilidade;

4.2.2. O *software* deverá possibilitar que as estações de trabalho utilizem o sistema operacional Windows 8.1 ou superior em 64 bit ou 32 bits, Linux e macOS, ser compatível com dispositivos móveis (Apple, Microsoft, Android), bem como suportar navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Safari e correlatos);

4.2.3. Deverá ser possível a realização de captura, armazenamento, apresentação, transmissão e impressão da informação digital e identificada em saúde e atender integralmente aos requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2), no padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou outro padrão legalmente aceito;

4.2.4. A plataforma deve atender a estrutura de dados em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, seguir as boas práticas de desenvolvimento, segurança e interoperabilidade da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde), bem como as normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pertinentes à guarda, manuseio, transmissão e armazenamento de dados, confidencialidade, privacidade e garantia de sigilo profissional.

4.2.5. São requisitos específicos para a assinatura do contrato, a serem apresentados pelos prestadores já credenciados:

4.2.5.1. Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, para o estabelecimento onde será prestado o serviço, ou comprovação do protocolo do pedido de alvará sanitário ou de sua renovação junto à autoridade sanitária competente;

4.2.5.2. Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento, expedido pelo órgão competente, para o estabelecimento onde será prestado o serviço, ou comprovação do protocolo do pedido de alvará de licença de funcionamento ou de sua renovação junto ao órgão competente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

4.2.5.3. Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Certificado de Controle de Qualidade emitido por Órgão habilitado, nos termos da Resolução RDC/ANVISA n.º 302/2005;

4.2.5.4. Comprovação de Cadastro do Estabelecimento de Saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

4.2.5.5. A relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, devidamente instruída com os seguintes documentos de cada um dos profissionais:

a) Cópia das Carteira Profissional ou Comprovação da inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Classe no qual atua; e

b) Cópia do Certificado de Especialização na área indicada ou Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) expedido pelo Conselho Regional de Classe no qual atua.

4.2.5.5.1. Os profissionais poderão ser disponibilizados para mais de uma área de saúde, desde que, preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

4.2.5.6. Caso o estabelecimento indicado para a prestação dos serviços não seja da propriedade da entidade credenciada, poderão ser apresentadas cópias dos documentos previstos nos subitens 4.2.5.1 a 4.2.5.4, regulamente válidos, emitidos em nome da pessoa jurídica responsável pelo imóvel onde funciona o estabelecimento, desde que acompanhados do instrumento contratual de locação, arrendamento ou outro negócio jurídico que demonstre a transmissão da posse do bem para o credenciado e a possibilidade de sua utilização para a prestação dos serviços.

4.2.5.7. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada para serviços já credenciados e contratados no Sistema de Credenciamento, disponível no site www.conisul.com.br, e da apresentação ao Setor de Regulação, instruída com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de inclusão.

4.2.5.8. A exclusão de profissionais da contratada não implicará na rescisão do contrato firmado com o CONISUL e deverá ser formalizado por meio de exclusão no Sistema de Credenciamento e da apresentação ao Setor de Regulação.

4.2.5.9. Para a formalização de termo de contrato que envolva serviços de telemedicina, o credenciado deverá apresentar os documentos acima mencionados, observadas as seguintes regras especiais:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

4.2.5.9.1. Não será necessário apresentar os documentos previstos nos subitens 4.2.5.1 e 4.2.5.3;

4.2.5.9.2. Será necessário apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de utilização de plataforma tecnológica compatível com os requisitos estabelecidos pela Resolução CFM nº 2.314/2022, garantindo sigilo, integridade dos dados clínicos e rastreabilidade dos atendimentos; e

b) Declaração de que os atendimentos serão realizados em local tecnicamente adequado e com recursos de conectividade compatíveis com a boa execução dos serviços, assegurando a continuidade e qualidade da assistência ao usuário.

4.2.5.10. Caso o credenciado contratado manifeste interesse em prestar serviços adicionais não contemplados no Termo de Contrato firmado, para os quais já tenha se credenciado, a adição deverá ser realizada por meio da formalização de Termo Aditivo ao contrato;

4.2.5.11. Caso o credenciado contratado opte por ampliar os serviços prestados para além daqueles para os quais se credenciou, este deverá postular novo credenciamento, observando as regras dispostas neste Termo de Referência, e apresentar os documentos necessários para a formalização de um novo contrato.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, bem como observar as diretrizes da *Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)*, instituída pela Lei nº 12.305/2010, que define os princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos.

4.3.2. Além disso, por se tratar de serviços geradores de resíduos hospitalares, deverá atender ao disposto na Resolução CONAMA n.º 358/2005, que trata do tratamento e da destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde, e na Resolução RDC/ANVISA n.º 222/2018, que regulamenta acerca de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

4.3.3. A contratada deverá preferencialmente adotar medidas que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais nos ambientes físicos em que forem realizados os atendimentos, presenciais ou remotos, incluindo instalações próprias ou locadas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

4.3.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, bem como a correta separação e destinação dos resíduos não perigosos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.3.5. A contratada deverá promover, necessariamente, a digitalização de prontuários, laudos e demais documentos clínico-administrativos, visando à redução do consumo de papel, à segurança da informação e à rastreabilidade dos serviços prestados.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.5.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS

4.6.1. Como requisito para a contratação, deverá ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) previamente à formalização do instrumento de contratação e emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, juntando-as a este processo administrativo.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1.1. As inscrições para fins de credenciamento **permanecerão abertas por tempo indeterminado**, podendo a Comissão Especial de Credenciamento interromper a possibilidade de credenciamento para novos postulantes, desde que decorridos ao menos 90 (noventa) dias corridos da publicação do edital de chamamento público.

5.1.2. Para divulgação do Edital de Chamamento Público, haja vista que o credenciamento permanecerá aberto continuamente, o CONISUL deverá publicar AVISO na imprensa oficial anualmente, objetivando o ingresso de novos interessados.

5.2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

5.2.1. Será permitido o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços, e que satisfaçam às condições exigidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Não será permitida a participação de:

a) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o interesse público, viabilizado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, dirige-se a contratar o maior número de prestadores que consigam executar parcelas do objeto que estejam ao seu alcance;

b) pessoas físicas, uma vez que a contratação exige requisitos de qualificação técnica incompatíveis com a natureza da pessoa física;

c) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou sócios mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONISUL ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, no âmbito deste Consórcio;

d) pessoas físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

5.3. DO CREDENCIAMENTO

5.3.1. Para participar do Chamamento Público, os interessados deverão prestar as informações requeridas nos campos do sistema e enviar a documentação exigida no item 5.4 do presente Termo de Referência, via SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ONLINE, disponível no site www.conisul.com.br;

5.3.2. É assegurada a inscrição por tempo indeterminado a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

5.3.3. A inscrição permanecerá disponível a partir da publicação do Edital, observada a divulgação das primeiras listas de credenciados.

5.3.4. O interessado, ao pleitear pelo credenciamento, anui automaticamente, e independentemente de qualquer declaração expressa, com as condições de execução, os preços unitários pré-estabelecidos para cada serviço, bem como em relação a todas as condições dispostas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

5.3.5. Todos aqueles que preencherem os requisitos previstos neste Termo de Referência deverão ser credenciados, ficando o CONISUL autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde;

5.3.6. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Especial de Credenciamento, nos termos do subitem 5.5 deste Termo de Referência.

5.3.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico e/ou entregues por terceiros e/ou em forma diversa daquela descrita no subitem 5.3.1.

5.3.8. Todas as informações inseridas no Sistema de Credenciamento devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

5.3.9. Todas as declarações dos anexos que acompanharão o Edital deverão ser datadas e com a assinatura do representante legal da proponente.

5.4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada, via sistema de credenciamento online, sem rasuras, com data e assinatura do representante legal da proponente, com a documentação solicitada neste Termo de Referência, contendo:

a) requerimento para credenciamento preenchido, conforme modelo que acompanhará o Edital;

b) documentos de habilitação, conforme descrito a seguir.

5.4.2. Os proponentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

5.4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia de documento de identidade com fotografia válido do representante legal da pessoa jurídica; e

b) Ato constitutivo devidamente registrado na forma da Lei, conforme o caso:

b.1) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

b.2) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b.3) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

b.4) No caso de ser o postulante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b.5) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

b.6) Entidades sem fins lucrativos que operam na área da saúde deverão apresentar atos constitutivos e ata de eleição de seus atuais diretores, devidamente registrados em cartório, bem como Certificado de Entidade Sem Fins Lucrativos (CEBAS) emitido pelo Ministério da Saúde, conforme Decreto Federal n.º 11.791/2023, caso se trate de pessoa jurídica contemplada com este certificado.

5.4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do postulante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do postulante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o proponente seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo que acompanhará o Edital;

h) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991, conforme modelo que acompanhará o Edital.

5.4.2.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina;

b) Comprovação de possuir responsável técnico médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina da sede do postulante, mediante apresentação de Certidão de Responsabilidade Técnica;

c) Declaração de disponibilidade futura de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo que acompanhará o Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

5.4.2.3.1. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e o postulante poderá ocorrer mediante os documentos abaixo:

a) Contrato de prestação de serviços entre a credenciada e o profissional devidamente válido, em se tratando de profissional autônomo;

b) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de profissional empregado;

c) Comprovação de vínculo associativo com a entidade sem fins lucrativos, em se tratando de profissional que integre associações civis ou fundações privadas prestadoras de serviços de saúde;

d) Comprovação de vínculo de cooperado, em se tratando de profissional que integre cooperativa médica; ou

e) Contrato de prestação de serviços entre a credenciada e pessoa jurídica dedicada à prestação de serviços médicos da qual o profissional seja sócio, prevendo a atuação pessoal do profissional em favor da entidade credenciada e sob responsabilidade desta, e a obrigatoriedade de substituição de profissional com qualificação equivalente ou superior, em caso de inviabilidade de atendimento.

5.4.3. A efetivação do pedido de credenciamento dar-se-á somente mediante a apresentação da integralidade dos documentos acima enumerados, regularmente válidos.

5.4.4. Havendo dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas declarações dos postulantes ao credenciamento, estas poderão ser alvo de diligência a ser efetuada pela Comissão Especial de Credenciamento.

5.4.5. Qualquer declaração, informação ou documento falso enviado sujeitará o proponente às sanções administrativas, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.5.1. A análise dos documentos de credenciamento caberá à Comissão Especial de Credenciamento, que deverá:

a) proceder à análise dos documentos de habilitação necessários ao credenciamento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Termo de Referência, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

c) lavrar atas circunstanciadas periodicamente com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação dos postulantes e deferimento do credenciamento.

5.5.2. A Comissão, no interesse do CONISUL, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, enquanto permanecer aberta a possibilidade de inscrição.

5.5.3. Será inabilitado o interessado que não apresentar os documentos em conformidade com as exigências elencadas neste Termo de Referência.

5.5.4. A Comissão Especial de Credenciamento analisará e avaliará as documentações recebidas, publicando no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL, a relação dos credenciados considerados habilitados, convocando-os para a assinatura de Termo de Credenciamento.

5.5.5. A assinatura dos Termos de Credenciamento não importa em direito adquirido à prestação de qualquer serviço ou ao recebimento de quaisquer valores, o que ocorrerá estritamente conforme os Contratos de Prestação de Serviços que vierem a ser celebrados.

5.5.5.1. A assinatura dos termos de contrato pelos credenciados dependerá da entrega da documentação exigida no subitem 4.2.5 deste Termo de Referência.

5.5.6. A Comissão Especial de Credenciamento poderá interromper o credenciamento para novos postulantes, desde que decorridos, pelo menos, 90 (noventa) dias da publicação do Edital, por razões técnicas, jurídicas, operacionais, contábeis ou financeiras relevantes, especialmente se a procura pelo credenciamento eventualmente superar a capacidade de gerenciamento do Consórcio CONISUL.

5.5.6.1. O ato que interromper o credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Penedo, utilizado pelo CONISUL, e consignará, além do prazo da interrupção, as razões consideradas determinantes para tanto e eventuais condições necessárias para a reabertura.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

6.1. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os credenciados deverão apresentar para a contratação as cotas de serviços a serem ofertadas por mês, bem como, periodicamente, a disponibilidade de agenda para atendimento das demandas oriundas dos Municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.

6.1.2. Sempre que julgar necessário, o município consorciado e conveniado poderá solicitar ao órgão gestor do credenciamento a relação dos credenciados agrupados pelo serviço ao qual se credenciaram e pela localização geográfica.

6.1.6. A execução dos serviços em geral observará o seguinte:

6.1.6.1. O prestador deverá utilizar, necessariamente, o Sistema de Regulação do CONISUL, ou outro que venha a substituir, para disponibilização da agenda, atualização sobre os atendimentos dos usuários e para prestação de contas;

6.1.6.2. O agendamento dos serviços será efetuado pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios no Sistema de Regulação do CONISUL, conforme as agendas disponibilizadas e suas necessidades;

6.1.6.3. Em regra, os atendimentos deverão ocorrer dentro do horário comercial, de segunda a sexta feira. Contudo, caso haja disponibilidade do prestador em finais de semana e/ou feriados, os municípios poderão realizar marcações extraordinárias, respeitando os saldos contratuais;

6.1.6.4. Quaisquer mudanças previsíveis de dias e horários das agendas disponibilizadas previamente, deverão ser comunicadas formalmente, por meio eletrônico, à Coordenação de Serviços Médicos e Regulação do CONISUL, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

6.1.6.5. Quaisquer situações imprevisíveis, sejam de caráter humano ou material, que causem alterações temporárias e imediatas na oferta dos serviços contratados, deverão ser comunicadas, imediatamente, ao setor competente do Consórcio, ao município e ao usuário;

6.1.6.6. O contratado indicará um profissional para atuar como referência junto ao Setor de Regulação do CONISUL, no que se refere à abertura de agenda e respectivas marcações, o qual receberá seu respectivo login e senha próprios e será responsável por:

6.1.6.6.1. Verificar, diariamente, a agenda relacionada aos serviços contratados; e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

6.1.6.6.2. Atualizar os avisos e as orientações de preparo para atendimento dos usuários, conforme necessário para a adequada prestação dos serviços.

6.1.6.7. Ao comparecer ao atendimento, os pacientes/usuários deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.6.7.1. guia de marcação emitida pelo Sistema de Regulação do CONISUL;

6.1.6.7.2. solicitação ou encaminhamento médico, contendo, se for o caso, indicações clínicas, hipótese diagnóstica e demais informações necessárias;

6.1.6.7.3. cópia do cartão nacional do SUS;

6.1.6.7.4. cópia da documentação de identidade; e

6.1.6.7.5. cópia de comprovante de residência.

6.1.6.8. Caso haja contrarreferência no atendimento, o prestador deverá preencher Guia de Referência e Contrarreferência do SUS e disponibilizá-la ao paciente ao fim do atendimento para encaminhamento/seguimento do tratamento junto ao médico que o referenciou;

6.1.6.9. O prestador deverá justificar à contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos contratados;

6.1.6.10. Os prestadores contratados ficam sujeitos à fiscalização do Consórcio CONISUL, a qualquer tempo, nos serviços realizados, sob pena de glosa no pagamento ou devolução por cobrança indevida;

6.1.6.11. Para fins de faturamento, a contratada deverá apresentar a guia de solicitação/autorização dos procedimentos executados, devidamente assinada pelo usuário e pelo prestador. Caso trate-se de teleconsulta, a guia deverá ser assinada também pelo servidor responsável por prestar o apoio administrativo à recepção do paciente na UBS para a qual se dirigiu, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento, até que sejam sanadas as pendências;

6.1.6.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame;

6.1.6.12.1 Os resultados de todos os exames diagnósticos, incluindo laboratoriais, gráficos e por imagem, poderão ser disponibilizados aos pacientes e ao município solicitante também por meio eletrônico (via internet), desde que garantidas a segurança e a confidencialidade das



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

informações. A disponibilização eletrônica, contudo, não desobriga o prestador da entrega física dos resultados aos pacientes ou ao município solicitante, que permanece obrigatória.

6.1.6.13. Em caso de prescrição de medicamentos, o prestador deverá observar, preferencialmente, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), componente especializado e protocolos dos municípios demandantes;

6.1.6.14. Caso ocorram, durante a prestação dos serviços, fatos ou anormalidades que prejudiquem sua perfeita execução, a contratada deverá comunicar à contratante, em tempo hábil, por escrito, para adoção das providências cabíveis;

6.1.6.15. Todas as comunicações entre o CONISUL e os credenciados/contratados ocorrerão por *e-mail*, conforme os endereços eletrônicos cadastrados nas fichas de credenciamento, independentemente de confirmação de recebimento;

6.1.6.16. Excepcionalmente, o Consórcio poderá telefonar ou encaminhar mensagens aos credenciados/contratados, formalizando em seguida as consultas via *e-mail*;

6.1.6.17. É dever dos credenciados acompanhar e monitorar as suas caixas de *e-mail*, bem como manter atualizados os seus dados de contato perante o CONISUL.

6.1.7. Além dos critérios dispostos no subitem 6.1.6, quando aplicável, a execução dos serviços de telemedicina deverá observar os parâmetros a seguir:

6.1.7.1. As teleconsultas serão realizadas em *software* próprio da contratada, que deverá possibilitar a realização de chamada de vídeo entre o médico especialista e o usuário, sem interrupções, contendo ambiente de interação via mensagens de texto, bem como de envio e recebimento de documentos;

6.1.7.2. As teleconsultas realizadas atenderão plenamente aos padrões normativos e éticos usuais do atendimento presencial;

6.1.7.3. A teleconsulta deverá ter duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, a contar do momento que se iniciou o teleatendimento;

6.1.7.4. Em casos de falha tecnológica que impeça ou interrompa a realização da teleconsulta, o atendimento será reagendado pelo Município no Sistema de Regulação do CONISUL, não sendo devidos quaisquer pagamentos adicionais além do valor unitário da consulta, constante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

no **Anexo II** deste Termo de Referência, que pode ser atualizado por ato normativo do Consórcio;

6.1.7.5. Os profissionais médicos, ao atender por telemedicina, devem proporcionar linha de cuidados ao paciente visando a sua segurança e a qualidade da assistência, indicando a atendimento presencial na evidência de riscos;

6.1.7.6. Nos atendimentos de doenças crônicas ou doenças que requeiram acompanhamento por longo tempo, deve ser realizada consulta presencial com o médico assistente do paciente, em intervalos não superiores a 180 dias, conforme disposto no §2º do art. 6 da Resolução CFM n.º 2.314/2022.

6.1.7.7. Os médicos deverão informar aos pacientes as limitações inerentes ao uso da teleconsulta, em razão da impossibilidade de realização de exame físico completo, podendo indicar a atendimento presencial em caso de o quadro clínico assim recomendar;

6.1.7.8. Ao final da teleconsulta, o médico responsável por sua realização deverá disponibilizar de forma **imediata** no *software* próprio os documentos resultantes do atendimento, tais como receituários médicos, atestados, guias e/ou demais encaminhamentos necessários, os quais serão impressos e entregues aos usuários pelos profissionais da Unidade de Saúde que estejam responsáveis pelo apoio administrativo/técnico, na forma do subitem 6.1.7.18.2.

6.1.7.9. No caso de emissão à distância de relatório, atestado ou prescrição médica, nos termos do art. 13 da Resolução CFM n.º 2.314/2022, deverá constar obrigatoriamente em prontuário:

- a) Identificação do médico, incluindo nome, CRM, endereço profissional;
- b) Identificação e dados do paciente (endereço e local informado do atendimento);
- c) Registro de data e hora;
- d) Assinatura com certificação digital do médico no padrão ICP-Brasil ou outro padrão legalmente aceito;
- e) que foi emitido em modalidade de telemedicina.

6.1.7.10. Os arquivos dos prontuários precisarão ser disponibilizados no *software* do prestador no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, imediatamente após realização do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

atendimento, de modo a garantir o adequado atendimento em caso de eventuais intercorrências;

6.1.7.11. O paciente ou seu representante legal deverá autorizar o atendimento por teleconsulta e a transmissão das suas imagens e dados por meio de consentimento livre e esclarecido, firmando termo ou realizando gravação da leitura do texto com a concordância, que deverá ser registrado no sistema de registro eletrônico de saúde do credenciado, junto aos demais registros do paciente;

6.1.7.12. Deverá ser assegurado ao paciente ou ao seu representante legal a ciência sobre a possibilidade de as informações pessoais serem compartilhadas, bem como sobre sua plena faculdade de negar a permissão para isso, salvo em emergência médica;

6.1.7.13. Os dados e imagens dos pacientes, constantes no registro do prontuário deverão ser preservados, obedecendo as normas legais e do CFM pertinentes à guarda, ao manuseio, à integridade, à veracidade, à confidencialidade, à privacidade, à irrefutabilidade e a garantia do sigilo profissional das informações;

6.1.7.14. Eventuais dados de anamnese e propedêuticos, resultados de exames complementares e conduta médica adotada, relacionados ao atendimento realizado por teleconsulta, devem ser preservados, conforme legislação vigente, sob guarda do diretor/responsável técnico do credenciado;

6.1.7.15. Os dados pessoais e clínicos do teleatendimento médico devem seguir as definições da LGPD e outros dispositivos legais, quanto às finalidades primárias dos dados;

6.1.7.16. O paciente e/ou representante legal tem direito de solicitar e receber cópia em mídia digital e/ou impressa dos dados dos seus registros;

6.1.7.17. Será garantido ao médico assistente, quando necessário, o acesso aos dados do paciente, durante todo o período de vigência legal de sua preservação por parte do credenciado.

6.1.7.18. Caberá aos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL disponibilizar local reservado e equipado com a estrutura necessária à utilização do *software* do prestador, no qual serão realizadas as teleconsultas, a fim de que o paciente e, quando necessário, o acompanhante compareçam ao atendimento remoto, que deverá contemplar:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

6.1.7.18.1. aparato tecnológico necessário à realização dos atendimentos médicos por videoconferência, incluindo, no mínimo:

a) dispositivo móvel ou computador com *webcam* (câmera web), microfone e fones de ouvido ou caixas de som;

b) acesso à internet contínuo e de qualidade suficiente para a realização da teleconsulta sem interrupções; e

c) impressora com tinta e papel disponíveis para impressão de receituários, guias e outros documentos emitidos pelo médico responsável pela teleconsulta.

6.1.7.18.2. profissionais aptos a prestar apoio administrativo e técnico no local do atendimento via telemedicina, observando-se o seguinte:

6.1.7.18.2.1. O apoio administrativo consistirá em: recepção do paciente; esclarecimento de dúvidas; conferência dos documentos apresentados; verificação da identidade do paciente e do médico antes da realização da teleconsulta; anexação do encaminhamento médico e da guia de marcação, devidamente assinada, na plataforma do credenciado; estabelecimento da conexão entre os dois pontos; solução de eventuais problemas com o equipamento e/ou a conexão durante a teleconsulta; e entrega ao paciente dos documentos ao final da teleconsulta, incluindo receituário médico, atestado e/ou demais encaminhamentos necessários; e

6.1.7.18.2.2. O apoio técnico contemplará: aferição de sinais vitais; realização de testes rápidos disponíveis na unidade, quando necessários; aferições antropométricas, com o registro dos dados obtidos na plataforma do prestador, a fim de subsidiar o médico responsável pela teleconsulta; e fornecimento de informações técnicas ao término da consulta, conforme as orientações do médico especialista que a tiver realizado, se for o caso.

6.1.7.19. Ao final da consulta, deverá ser colhida a assinatura do paciente, do profissional que recepcionou o paciente, responsável pelo apoio administrativo, e do médico que realizou a consulta, na guia de marcação/autorização emitida pelo Sistema de Regulação do CONISUL.

6.1.7.19.1. Considerando a natureza da teleconsulta, após a coleta das assinaturas do paciente e do profissional responsável pelo apoio administrativo, a guia deverá ser anexada pelo referido profissional na plataforma do prestador, a fim de que o médico a assine digitalmente, servindo, posteriormente, para fins de prestação de contas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

6.1.7.19.2. Em caso de interrupção da teleconsulta por falha tecnológica, o profissional deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de remarcação de teleconsulta, ficando impedido de apor sua assinatura na guia de marcação emitida pelo Sistema de Regulação do CONISUL.

6.2. REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. A contratação se dará pelo regime de empreitada por preço unitário.

6.3. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. O prazo para o credenciado assinar o respectivo Termo de Contrato é de 03 (três) dias úteis, contados do efetivo recebimento do instrumento contratual ou equivalente, encaminhado via *e-mail*.

6.3.1.1. O instrumento contratual somente será encaminhado para assinatura do credenciado após a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.2.5 deste Termo de Referência;

6.3.1.2. O convocado que não promover a assinatura do instrumento contratual ou equivalente no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

6.3.2. A prestação de serviços ocorrerá no(s) local(is) indicado(s) pela credenciada contratada quando da apresentação da documentação exigida para a formalização do termo de contrato, nos termos do subitem 4.2.5.

6.3.3. No caso dos serviços de telemedicina, a prestação ocorrerá do local em que o imóvel do credenciado está situado para as Unidades Básicas de Saúde disponibilizadas pelos Municípios conveniados e consorciados ao CONISUL para estes fins.

6.3.4. A execução do serviço somente será autorizada após a assinatura do Termo de Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS

7.1.1. O Termo de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre o CONISUL e a contratada devem ser realizadas por *e-mail* ou outro formato idôneo, admitindo-se o uso de ligação ou mensagem eletrônica para consultas, que deverão ser formalizadas por *e-mail* posteriormente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

7.1.3. O CONISUL poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo CONISUL, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.1.1. O CONISUL designará fiscal administrativo para a supervisão de todo o trâmite de documentações e informações necessário à execução dos serviços credenciados e os municípios consorciados e conveniados poderão designar fiscais técnicos para acompanhar os serviços de telemedicina prestados a partir do comparecimento de pacientes em Unidades Básicas de Saúde dos mencionados Municípios, praticando os atos previstos no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme o caso.

7.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.3. Deverá(ão) ser indicado(s) como fiscal(is) servidor(es) público(s), preferencialmente efetivo(s), que não tenha(m) vínculo de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenha(m) participado direta ou indiretamente do procedimento de contratação.

7.2.4. O(s) selecionado(s) tomará(ão) ciência formal do(s) ato(s) de designação.

7.2.5. Cabe ao(s) fiscal(is) administrativo as seguintes atribuições:

7.2.5.1. Analisar o relatório mensal de serviços prestados apresentado pela Contratada, bem como dos documentos probatórios que o instruem, com emissão de parecer resultante da auditoria realizada;

7.2.5.2. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

7.2.5.3. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento;

7.2.5.4. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

7.2.5.5. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

7.2.5.6. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

7.2.5.7. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;

7.2.5.8. Indicar eventuais glosas das faturas.

7.2.6. O fiscal que não observar as normas contidas neste Termo de Referência e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

7.3. GESTÃO CONTRATUAL

7.3.1. A gestão da relação contratual será efetuada pelo CONISUL.

7.3.2. A convocação dos credenciados dar-se-á de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade financeira e orçamentária.

7.3.3. Incumbe aos servidores responsáveis pela gestão do credenciamento, sem prejuízo de outras disposições presentes neste Termo de Referência, especialmente:

a) administrar a contratação dos prestadores de serviços, conforme a ordem do envio dos Termos de Contrato;

b) dar início, motivadamente, aos procedimentos administrativos tendentes à prorrogação, alteração ou apostilamento de contratos, atendidas as exigências legais e disposições contratuais;

c) provocar a realização de novas contratações quando necessário, com a maior antecedência possível;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

- d)** organizar e impulsionar os processos de pagamento relativos aos serviços prestados, promovendo a tramitação pelos setores/órgão devidos;
- e)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;
- f)** deflagrar e orientar processos administrativos sancionatórios referentes a possíveis infrações cometidas por credenciados/contratados;
- g)** responder às consultas encaminhadas pelos Municípios.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

8.1. São obrigações do Credenciado:

- a)** Arcar com os gastos referentes à apresentação dos requerimentos de credenciamento, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto credenciado;
- b)** Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado do CONISUL, a todas as exigências e necessidades exaradas por ela;
- c)** Apresentar, prontamente e dentro do prazo estipulado, as informações e os documentos exigidos para a contratação, sempre que convocado pelo CONISUL;
- d)** Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do efetivo recebimento do instrumento contratual ou equivalente, a impossibilidade de execução dos serviços solicitados;
- e)** A responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto;
- f)** Manter, durante a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.

8.2. São obrigações do Contratado:

- a)** Prestar os serviços com qualidade, em plena conformidade às disposições contidas neste Termo de Referência, atendendo às demandas dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, conforme preços, prazos e condições estabelecidas no Contrato;
- b)** Disponibilizar a agenda dos profissionais no Sistema de Regulação do CONISUL;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

c) Seguir os princípios e as diretrizes das Políticas Nacionais do SUS durante a prestação dos serviços e realizar os procedimentos conforme legislação e Normas Técnicas pertinentes aos serviços, garantindo a qualidade dos serviços executados;

d) Atender às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pertinentes a guarda, manuseio, transmissão e armazenamento de dados, confidencialidade, privacidade e garantia de sigilo profissional;

d.1) Responder administrativa e judicialmente, em caso de danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

d.2) Atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adequando todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Contratante.

d.3) Comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018, cabendo ao Consórcio CONISUL as demais obrigações de comunicação delimitadas referido artigo;

e) Manter atualizadas as informações no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo informar e realizar as alterações necessárias junto ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas (CONISUL), em sendo o caso;

f) Manter atualizados os dados relativos ao seu representante, *e-mail* para contato e número telefônico, possibilitando a realização de comunicações pelo Consórcio;

g) Manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada a divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos e comerciais, bem como dados operacionais pertencentes a eles, sendo que tais informações serão tratadas como confidenciais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

i) Fornecer informações quando solicitadas pelo CONISUL ou órgãos de controle, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação de serviços públicos e da utilização dos recursos;

j) Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio ou quaisquer de seus municípios demandantes;

k) Comunicar ao Contratante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo acordado;

l) Comunicar ao Contratante, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelas falhas na execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado ao usuário do SUS, à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

n) Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com os serviços fixados no Termo de Contrato e valores vigentes, conforme definido em ato normativo do CONISUL, o qual inclui todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação, constituindo a única remuneração devida à Contratada, sendo vedada a cobrança ou a exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei;

o) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto do contrato;

p) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele(s) solicitado(s);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

q) Permitir que os representantes do Consórcio CONISUL e dos respectivos municípios conveniados e consorciados inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços contratados;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

s) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.2.2. Quanto aos serviços de Teleconsultas Médicas Especializadas, são também obrigações do Contratado:

t) Disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, *software* próprio, 100% web, em português e de fácil utilização para a realização das teleconsultas e registro dos prontuários, cuja criptografia e a segurança das informações transacionadas devem obedecer às legislações pertinentes, estar em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e seguir as boas práticas de desenvolvimento, segurança e interoperabilidade da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde);

u) Disponibilizar as regras de utilização do *software* de forma clara e acessível aos usuários, em conformidade com as normas vigentes;

v) Fornecer aos municípios demandantes todos os dados da utilização do serviço, mediante a celebração de termo de confidencialidade, através de informações anonimizadas, como número de atendimentos, contendo faixas e horários do dia, quantidades de usos da plataforma, e demais relatórios que poderão contribuir para as políticas públicas de saúde;

x) Prescrever medicamentos, encaminhamento para outros pontos de atenção, requisição de exames e atestado médico, bem como outros documentos pertinentes, por meio de assinatura digital, com disponibilização imediata após a teleconsulta no *software* próprio fornecido;

z) O profissional deverá registrar todos os atendimentos no prontuário do paciente, bem como deverá utilizar todos os documentos e formulários essenciais, tanto para a dispensação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

de medicamentos, encaminhamentos e/ou outros que forem necessários para a continuidade do atendimento ao paciente;

aa) Manter atualizados o cadastro e os prontuários de atendimento dos pacientes, possibilitando a sua disponibilização para acompanhamento e análise da evolução do médico assistente, e encaminhando-os ao Consórcio e, quando solicitado, às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Credenciante:

a) Promover todos os atos inerentes à realização do credenciamento, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento de suas condições;

b) Convocar o(s) credenciado(s) para assinatura do Termo de Contrato.

9.2. São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo credenciado;

b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviços, de acordo com os preços pré-estabelecidos nos Anexos I e II do Termo de Referência, no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato, mediante atestado de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

c) Proporcionar as condições necessárias para que o contratado possa cumprir o estabelecido no Contrato;

d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f) Notificar o Contratado, por escrito, acerca de irregularidades e da ocorrência de inexecução parcial ou total dos serviços, instaurando processo de responsabilização.

10. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

10.1. Os serviços efetivamente prestados serão remunerados em conformidade com a TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES do CONISUL (ANEXO I), conforme Decreto CONISUL n.º 08, de 13 de junho de 2025 e a TABELA DE TELECONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (ANEXO II), conforme Resolução CONISUL n.º 05, de 02 de dezembro de 2024, que acompanham o presente Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1.1. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, deverá demonstrar a prestação dos serviços contratados em conformidade com o regime de execução empregado e condições deste Termo de Referência, do Edital, do Termo de Credenciamento e do Contrato.

11.1.2. O estabelecimento credenciado deverá entregar ao CONISUL, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos as consultas/procedimentos realizados no mês anterior.

11.1.2.1. A apresentação do relatório mensal será devida exclusivamente pelo contratado que houver disponibilizado agenda e efetivamente prestado os serviços no mês anterior.

11.1.3. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados é de responsabilidade única e exclusiva da credenciada, cabendo ao CONISUL apenas a conferência da produção para fins de solicitação de faturamento.

11.1.4. O Consórcio poderá rejeitar o pagamento de serviços prestados por profissional que não tenha sido previamente cadastrado, pela Contratada, no Sistema de Regulação do CONISUL.

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. A prestação de serviço será recebida definitivamente pelo agente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega do relatório mensal descritivo de todas as consultas/procedimentos realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das guias de autorização, devidamente assinadas, observando os seguintes procedimentos:

- a)** Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

b) Se necessário, comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado por meio da fiscalização;

c) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.2.2. O prazo definido no subitem 11.2.1 será contado do efetivo recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

11.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, quantidade e qualidade, deverá ser comunicada à contratada para que emita nota fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do *caput* do art. 143, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.6. O recebimento dos serviços prestados pela Contratada não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO

11.3.1. A Administração efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da recepção de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e do aceite do serviço executado.

11.3.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do aceite do objeto contratado pela Administração e dos mesmos documentos de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

11.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, como, por exemplo:

- a)** prazo de validade;
- b)** data de emissão;
- c)** dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** período de execução do contrato;
- e)** valor a pagar;
- f)** eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.4. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pela contratada.

11.3.5. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos serviços efetivamente prestados para a Administração.

11.3.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, averiguada através de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação registrada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.3.8. Caso não haja regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios adequados para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

11.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

11.4. DO PAGAMENTO

10.5.1. Os valores do serviço serão pagos conforme os valores constantes na TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES do CONISUL (ANEXO I), conforme Decreto CONISUL n.º 08, de 13 de junho de 2025 e na TABELA DE TELECONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (ANEXO II), conforme Resolução CONISUL n.º 05, de 02 de dezembro de 2024.

10.5.2. O pagamento será efetuado nos seguintes moldes:

- a) O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- b) O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- e) A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei;
- f) No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada à contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
- g) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar os objetos, por ocasião dos pagamentos;
- h) A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à contratada, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os valores dos serviços são fixos e irrevogáveis, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do edital, considerando que esta data se refere ao orçamento inicial deste credenciamento, em consonância com o §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Extrapolado o prazo definido no item anterior, os reajustes poderão ocorrer conforme as atualizações das tabelas previstas no Decreto CONISUL n.º 08/2025 e Resolução CONISUL n.º 05/2024, observada a sustentabilidade financeira do custeio dos serviços mediante verbas dos orçamentos dos municípios consorciados e conveniados.

12.3. Eventuais reajustes efetivados contarão com efeitos financeiros apenas prospectivos.

12.4. O reajuste será registrado por apostilamento para as contratações que estejam em vigor na data de sua aplicação, conforme inciso I do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Para as novas contratações ocorridas após o reajuste, os instrumentos contratuais adotarão os novos valores de cachês calculados pela Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão por conta de recursos específicos, consoante dotações a serem consignadas no Edital e nos instrumentos de contratação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o postulante ou credenciado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Credenciamento durante o procedimento;

14.1.2. não celebrar o termo de credenciamento, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

14.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

14.1.4. fraudar o credenciamento;

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

14.1.7. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o contratado que:

14.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.3. Com fulcro no art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

postulantes, credenciados e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência por escrito;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5.1. Ao postulante ao credenciamento e ao credenciado, que cometer as infrações acima mencionadas, poderá ser aplicada a multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato almejado, assim considerado conforme as informações prestadas no Requerimento de Credenciamento.

14.5.2. Ao CONTRATADO serão aplicadas as multas abaixo disciplinadas, conforme as infrações que tenham sido cometidas:

14.5.2.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.2.1 e 14.2.4, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

14.5.2.2. Para as infrações previstas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

14.5.2.3. Para as infrações previstas nos subitens 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

14.5.3. A MULTA será cobrada pela CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente, em especial no Decreto CONISUL n.º 04/2024;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

14.5.4. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, poderá ser descontado o valor nos pagamentos vincendos por parte da CONTRATANTE, garantido o pleno direito de defesa.

14.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

14.7.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.8. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 14.3 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes.

15.10. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

15.1. O Termo de Credenciamento ou os Termos de Contrato poderão ser extintos em comum acordo entre as partes, unilateralmente ou por decisão judicial, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Credenciamento ou do Termo de Contrato respectivo poderá ser motivo de sua imediata extinção, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o credenciado ou contratado, por perdas e danos, quando este:

a) Não cumprir as obrigações assumidas;

b) Transferir os serviços, objeto deste Termo de Referência, a terceiros, no todo ou em parte.

15.3. Na hipótese de quaisquer das partes solicitar o distrato, esta solicitação deverá ser encaminhada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, devendo neste período ser dado prosseguimento aos serviços já em execução, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, a que título for.

15.3.1. Em qualquer hipótese, o distrato dependerá da anuência do CONISUL, o qual poderá ser eventualmente negado, para preservar o interesse público, quando necessário.

15.4. O termo de distrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. balanço dos eventuais serviços já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. indenizações e multas.

15.5. Em qualquer hipótese de extinção, desde que caracterizado prejuízo aos municípios conveniados e consorciados ou ao Consórcio, este deverá postular os ressarcimentos e indenizações cabíveis por meio dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

15.6. A extinção do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

15.7. O descredenciamento constitui consequência da aplicação de penas que importem em proibição de contratar com a Administração, quando será excluído do banco de dados relativo aos credenciados.

15.7.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

- a)** Pedido formalizado pelo interessado;
- b)** Perda superveniente das condições de habilitação do credenciado;
- c)** Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado que enseje extinção do contrato firmado com o CONISUL; e
- d)** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.8. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.9. Nas hipóteses de descredenciamento previstas nas alíneas “b” e “c” do item 15.7.1, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES		
Código	Descrição	Valor (R\$)
0201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R\$ 299,90
0201010038	BIOPSIA/PUNÇÃO ASPIRATIVA P/AGULHA FINA DE TIREOIDE ORIENT. P/ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 254,68
0201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	R\$ 306,01
0201010062	BIOPSIA DE BEXIGA	R\$ 58,38
0201010070	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 305,82
0201010089	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	R\$ 306,85
0201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	R\$ 323,71
0201010100	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	R\$ 64,70
0201010119	BIOPSIA DE CORNEA	R\$ 376,27
0201010151	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	R\$ 305,82
0201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRAUTERINA	R\$ 120,03
0201010178	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	R\$ 64,70
0201010186	BIOPSIA DE ESCLERA	R\$ 376,27
0201010194	BIOPSIA DE FARINGE	R\$ 306,85
0201010216	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	R\$ 379,81
0201010224	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	R\$ 344,85
0201010232	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR	R\$ 323,95
0201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 440,34
0201010283	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	R\$ 305,82
0201010291	BIOPSIA DE NERVO	R\$ 322,25
0201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU	R\$ 536,13
0201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU	R\$ 537,03
0201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU	R\$ 544,58
0201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU	R\$ 543,85
0201010348	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE	R\$ 313,75
0201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA	R\$ 25,68
0201010364	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	R\$ 300,68
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 316,33
0201010380	BIOPSIA DE PENIS	R\$ 362,92
0201010399	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	R\$ 305,82
0201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR AGULHA / PLEUROSCOPIA)	R\$ 439,38
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSON	R\$ 1.782,76
0201010437	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	R\$ 344,85
0201010445	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	R\$ 25,68
0201010453	BIOPSIA DE SINOVIA	R\$ 322,25
0201010461	BIOPSIA DE TESTICULO	R\$ 344,85
0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	R\$ 313,39
0201010488	BIOPSIA DE URETER	R\$ 64,70
0201010496	BIOPSIA DE URETRA	R\$ 64,70
0201010500	BIOPSIA DE VAGINA	R\$ 305,82
0201010518	BIOPSIA DE VULVA	R\$ 305,82
0201010526	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 310,35
0201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	R\$ 329,17
0201010585	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 326,71



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL

CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0201010593	PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	R\$ 9,86
0201010607	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 376,00
0201010615	PUNCAO DE VAGINA	R\$ 19,75
0201010623	PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE	R\$ 299,90
0201010631	PUNCAO LOMBAR	R\$ 290,01
0201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	R\$ 18,56
0201010658	PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELAR	R\$ 9,86
0201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 349,76
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,56
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAPHIA DE AMINOACIDOS	R\$ 19,93
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 14,12
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5	R\$ 8,34
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4	R\$ 4,69
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 24,79
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 4,47
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 3,83
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,56
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,36
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 11,46
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 9,51
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 4,69
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 4,69
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 4,69
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,87
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 4,47
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,56
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,36
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 8,47
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,56
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 4,69
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 2,36
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,47
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,47
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,36
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 4,69
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,36
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 12,48
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,25
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 4,47
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 4,47
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 8,29
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 19,85
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 4,47
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 19,93
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,56
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,56
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,36
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,56
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 4,47
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,47
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,36
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 4,69



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL

CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$	4,69
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$	10,01
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$	4,69
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$	4,47
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$	4,69
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$	4,47
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$	2,87
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$	2,56
0202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	R\$	2,56
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$	4,69
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$	4,47
0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$	2,36
0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$	1,78
0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	R\$	2,36
0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$	2,36
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$	2,56
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	R\$	2,56
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$	16,27
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	R\$	4,47
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$	4,47
0202010694	DOSAGEM DE URÉIA	R\$	2,36
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (E OUTRAS VITAMINAS)	R\$	24,21
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$	4,69
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$	15,37
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$	19,93
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$	4,69
0202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$	8,34
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$	19,41
0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$	1,95
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO DORNIC	R\$	3,87
0202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	R\$	8,25
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$	3,48
0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$	3,48
0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$	3,48
0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$	3,48
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$	3,48
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$	3,48
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$	3,48
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$	3,48
0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$	11,46
0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACÍAS	R\$	7,37
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$	3,63
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	R\$	7,35
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$	3,48
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$	3,48
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$	5,23
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$	8,25
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$	36,09
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$	14,63
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$	15,98
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$	35,07
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$	28,45



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 26,87
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 93,59
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 32,17
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 35,32
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 38,88
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 33,25
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 5,86
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,95
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 3,48
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 3,48
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 3,48
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,23
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 17,87
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 3,48
0202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,95
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,23
0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 3,48
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 31,84
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 5,23
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 3,48
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 3,48
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,48
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 3,48
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 5,23
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 3,48
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 3,48
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 15,28
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 3,48
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 3,48
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 19,10
0202030024	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	R\$ 19,10
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 19,10
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 82,77
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 122,25
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 21,30
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,60
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 11,78
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 19,18
0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	R\$ 20,91
0002030105	PSA LIVRE	R\$ 20,91
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 17,25
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 21,85
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 21,85
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 3,60
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 21,85
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 11,78
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 21,85
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 11,78
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 3,60
0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 21,85
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 101,87
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 24,83



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL

CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 25,04
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 17,14
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 21,85
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 108,24
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,73
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 37,79
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 21,85
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 7,31
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 21,85
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 34,48
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 23,62
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 11,78
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 12,73
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 11,78
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 4,71
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 7,42
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 12,73
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 21,85
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 11,78
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 21,19
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 12,35
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,60
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 12,73
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 12,73
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 12,73
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 21,85
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 5,22
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 7,00
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 21,85
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 28,44
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 21,85
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 21,85
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 21,85
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 21,85
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 12,73
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 29,85
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	R\$ 23,62
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	R\$ 23,62
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 9,91
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 12,36
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 23,62
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 23,62
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 11,78
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 5,22
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL	R\$ 23,62
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 21,85
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 3,60
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 14,01
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 11,78
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 21,61
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 11,78
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	R\$ 23,62



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	R\$ 38,20
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 23,62
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 21,85
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	R\$ 21,85
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 31,15
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 21,85
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 14,78
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 12,73
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 23,62
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 11,78
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	R\$ 23,62
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	R\$ 25,47
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 23,62
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 21,85
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	R\$ 21,85
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 38,34
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 21,85
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 28,05
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 23,62
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 23,62
0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 76,40
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 3,60
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,22
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 12,73
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 11,78
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 12,73
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 2,25
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 2,25
0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 22,92
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 214,54
0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 6,37
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 3,60
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 3,60
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 12,73
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 12,73
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 2,25
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 2,25
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 3,60
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE	R\$ 41,98
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 21,85
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 11,46
0202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 37,40
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 2,10
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,87
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,87
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 2,10
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 2,10
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 2,10
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,10
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 2,10
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 2,10
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 2,10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 2,10
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 2,10
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 13,05
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 6,97
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 2,10
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,10
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 2,10
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 4,71
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,47
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 4,47
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 4,47
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,60
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 4,71
0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAPHIA)	R\$ 4,71
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,56
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,34
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 4,69
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,60
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,87
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 4,71
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAPHIA)	R\$ 4,71
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,60
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 4,71
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,60
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 3,06
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,60
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,60
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 4,71
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,60
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,60
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 4,28
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 25,99
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,60
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 4,71
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,60
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 5,65
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,60
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,60
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 15,97
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 15,97
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 18,71
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 25,58
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 8,56
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 8,56
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 8,56
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 42,06
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 15,14
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 15,29
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 31,38
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 18,31
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 26,74
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 22,97



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 14,91
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 18,02
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 27,05
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 22,74
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 18,02
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 19,55
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 13,00
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,05
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 11,42
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 11,41
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 12,95
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 54,92
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 19,55
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 13,01
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 12,93
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,80
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 42,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 33,15
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 20,79
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 29,24
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 19,55
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 11,15
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 14,77
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 11,09
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 15,29
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 15,29
0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 15,29
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 15,29
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 15,29
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 15,29
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 10,73
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 15,47
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,62
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,84
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 4,69
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,60
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 27,93
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 4,47
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,56
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 35,02
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 12,73
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 12,73
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 12,73
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 16,72
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 17,17
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 8,34
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 22,32
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	R\$ 5,23
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 11,24
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 74,63
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 4,47



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 11,42
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 19,93
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 44,85
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,61
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 4,47
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 9,89
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,60
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 5,23
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 12,73
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 12,73
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 12,73
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,56
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 4,47
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 19,93
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 4,69
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 30,00
0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 6,34
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 16,97
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 16,97
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 5,35
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 5,35
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 5,35
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 3,57
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 7,16
0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 7,16
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 5,51
0202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 7,17
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 13,05
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 5,34
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 3,57
0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 14,63
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 7,17
0202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 5,51
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 3,57
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 5,51
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 3,57
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 5,51
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 3,57
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 6,42
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 7,16
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,41
0202090027	ADENOGRAMA	R\$ 7,37
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 5,51
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 5,51
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 2,41
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 2,41
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO	R\$ 8,35
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 2,41
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,56
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,56
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,56
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,41



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,41
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 6,66
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 8,35
0202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 7,37
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	R\$ 2,41
0202090191	MIELOGRAMA	R\$ 7,37
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)	R\$ 12,35
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,56
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 2,41
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 2,41
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 2,41
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	R\$ 21,57
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,41
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 12,35
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS	R\$ 2,41
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,41
0202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 2,41
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,41
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 2,41
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 5,97
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 5,97
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/	R\$ 41,36
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES	R\$ 41,36
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE	R\$ 41,36
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 11,21
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS	R\$ 84,04
0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 84,04
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 7,00
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 15,41
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE	R\$ 26,61
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 7,00
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 16,81
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 10,19
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM	R\$ 7,00
0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE	R\$ 174,46
0202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 84,04
0202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 84,04
0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 191,01
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 13,56
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,74
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 13,56
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE	R\$ 13,56
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 7,37
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 7,37
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 7,37
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,74
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 3,48
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 7,37
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 17,47
0203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 26,69
0203010035	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R\$ 26,69
0203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 45,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0203010086	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 18,30
02.03.02 - EXAMES CITOPATOLÓGICOS		
0203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 119,32
0203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 78,66
0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO	R\$ 51,93
0203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 167,48
0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 58,36
0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R\$ 78,66
0203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 51,93
0204010012	DACRIOCISTOGRAFIA	R\$ 62,21
0204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 34,79
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,56
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 25,47
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 26,74
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 26,74
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 30,56
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 24,19
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 25,47
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 30,56
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 24,19
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,56
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 24,19
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 24,19
0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 24,19
0204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$ 38,20
0204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R\$ 89,14
0204020018	MIELOGRAFIA (COM LAUDO)	R\$ 266,14
0204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R\$ 27,45
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 29,42
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 29,42
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 29,42
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 32,22
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 37,82
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 37,82
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 37,82
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 37,82
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$ 42,02
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 32,22
0204030013	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 154,66
0204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R\$ 119,06
0204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 31,52
0204030048	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A	R\$ 87,55
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 33,62
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 33,62
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 33,62
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 98,05
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 58,83
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 30,82
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 44,82
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	R\$ 28,01
0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R\$ 33,62
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 32,22



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 32,22
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 26,61
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 26,61
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 70,04
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 28,01
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 29,42
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 29,42
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 29,42
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 29,42
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 29,42
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 28,01
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 28,01
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 29,42
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 28,01
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 21,01
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 21,01
0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R\$ 277,01
0204050022	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	R\$ 45,68
0204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R\$ 45,68
0204050049	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	R\$ 49,03
0204050057	FISTULOGRAFIA	R\$ 64,43
0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 280,15
0204050073	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	R\$ 102,46
0204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R\$ 74,24
0204050103	CINTURA	R\$ 20,28
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 30,82
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$ 42,02
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 26,61
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 168,09
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$ 130,27
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R\$ 77,04
0204050170	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 259,46
0204050189	UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 187,32
0204060010	ARTROGRAFIA	R\$ 63,51
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS	R\$ 77,18
0204060036	ESCANOMETRIA	R\$ 10,88
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 29,42
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 32,22
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 26,61
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 32,22
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 29,42
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 30,82
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 29,42
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 32,22
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 30,82
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 29,42
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 33,62
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 30,82
0205010016	ECOCARDIOGRAFIA SOB ESTRESSE FÍSICO (COM LAUDO)	R\$ 187,00
0001010481	ECOCARDIOGRAFIA SOB ESTRESSE FARMACOLÓGICO (COM LAUDO)	R\$ 300,00
0001010460	ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER ADULTO	R\$ 170,00
0001010470	ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER INFANTIL	R\$ 200,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 132,00
0205010040	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	R\$ 220,00
0205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 220,00
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 62,25
0205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS)	R\$ 104,20
0205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 117,95
0205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 104,20
0205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 157,00
0205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 104,20
0205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 117,41
0205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 174,80
0205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 104,20
0205020119	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 104,20
0205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 104,20
0205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 104,20
0205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 104,20
0001010492	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA (MORFOLÓGICO)	R\$ 358,50
0001010503	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA - ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 286,67
0205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 305,00
0205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 104,20
0205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 104,20
0205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 104,20
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 121,51
0001010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	R\$ 389,41
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA	R\$ 154,22
0001010020	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA COM CONTRASTE	R\$ 389,41
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R\$ 121,51
0001010031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	R\$ 389,41
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES	R\$ 121,51
0001010042	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEIOS DA FACE ARTICULACOES	R\$ 389,41
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 121,51
0001010053	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	R\$ 389,41
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 136,49
0001010064	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE	R\$ 389,41
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 136,49
0001010075	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE	R\$ 389,41
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 121,51
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 121,51
0001010097	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES COM CONTRASTE	R\$ 389,41
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 191,07
0001010108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM CONTRASTE	R\$ 389,41
0001010141	ANGIOTOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE	R\$ 977,97
0001010152	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS CORONÁRIAS COM CONTRASTE	R\$ 1.257,48
0001010163	ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CEREBRAIS, FASE ARTERIAL E VENOSA	R\$ 1.400,74
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 194,18
0001010119	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN COM CONTRASTE	R\$ 529,48
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 121,51
0001010120	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE	R\$ 389,41
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 194,18
0001010130	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	R\$ 420,22



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0001010514	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA - OCT (MONOCULAR)	R\$ 315,38
0001010164	SEDAÇÃO EM TOMOGRAFIA POR PACIENTE	R\$ 722,87
0207010013	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL COM CONTRASTE	R\$ 764,04
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR	R\$ 376,28
0001010141	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR COM CONTRASTE	R\$ 502,34
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 376,28
0001010152	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	R\$ 502,35
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 376,28
0001010163	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	R\$ 502,35
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 376,28
0001010174	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	R\$ 502,34
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 376,28
0001010185	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	R\$ 669,55
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 376,28
0001010196	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE	R\$ 502,34
0207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 506,02
0001010107	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO AORTA C CINE COM CONTRASTE	R\$ 632,08
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 376,45
0001010218	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	R\$ 502,52
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 376,45
0001010229	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM CONTRASTE	R\$ 502,52
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 376,45
0001010230	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	R\$ 669,55
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 376,45
0001010240	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	R\$ 669,55
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 376,45
0001010251	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	R\$ 502,52
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	R\$ 376,45
0001010252	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE	R\$ 502,52
0001010525	COLÂNGIORESSONÂNCIA (COM/SEM CONTRASTE)	R\$ 827,71
0007020062	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	R\$ 1.146,06
0001010174	SEDAÇÃO EM RESSONANCIA POR PACIENTE	R\$ 613,09
0208010017	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	R\$ 582,64
0208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 534,83
0208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 483,89
0208010041	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/LOCALIZAÇÃO DE NECRISE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 458,42
0208010050	CINTILOGRAFIA P/AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADES	R\$ 145,19
0208010068	CINTILOGRAFIA P/QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	R\$ 145,19
0208010076	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO	R\$ 181,55
0208010084	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 225,04
0208010092	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R\$ 157,81
0208020012	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R\$ 382,02
0208020020	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 445,69
0208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R\$ 280,15
0208020055	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R\$ 172,39
0208020063	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 172,39
0208020071	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	R\$ 183,65



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0208020080	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 146,26
0208020098	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 200,22
0208020101	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R\$ 395,80
0208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 305,62
0208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 604,87
0208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R\$ 254,68
0208030042	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 700,37
0208040021	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 582,64
0208040030	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 305,62
0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 331,08
0208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 483,89
0208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 483,89
0208040099	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	R\$ 80,50
0208040102	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R\$ 477,53
0208050019	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 229,62
0208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 382,02
0208050043	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO C/GALIO 67	R\$ 582,64
0208060014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 557,76
0208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	R\$ 305,62
0208060030	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 151,74
0208070028	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 267,41
0208070036	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	R\$ 163,15
0208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	R\$ 166,18
0208080040	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 318,35
0208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 1.154,72
0208090029	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 178,28
0208090037	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 368,56
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 827,71
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 490,26
0209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 29,45
0209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 636,70
0209030011	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	R\$ 6.761,75
0209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R\$ 382,02
0209040025	LARINGOSCOPIA	R\$ 82,77
0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 148,99
0211020036	ELETRCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	R\$ 35,02
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 126,07
0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	R\$ 126,07
0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 182,10
0211040029	COLPOSCOPIA	R\$ 112,06
0211040037	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 15,13
0211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	R\$ 301,06
0211050024	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA C/OU S/FOTO-ESTÍMULO	R\$ 77,04
0211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 77,04
0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/	R\$ 77,04
0001010174	ELETROENCEFALOGRAMA MENOR DE 12 ANOS SONO INDUZIDO, VIGILIA E/OU SONO ESPONTANEO	R\$ 134,15
0211050083	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) 02 MEMBROS	R\$ 509,36
0011050090	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) 04 MEMBROS	R\$ 955,05
0211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R\$ 11,37
0211050121	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPITO	R\$ 11,37
0211050130	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	R\$ 11,37



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0211050156	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	R\$ 75,64
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 148,91
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (MONOCULAR)	R\$ 47,14
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 173,62
0211060054	CERATOMETRIA	R\$ 12,87
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 120,93
0211060070	ELETRO-OCULOGRAFIA	R\$ 61,73
0211060089	ELETRORETINOGRAPHIA	R\$ 61,73
0211060097	ESTESIOMETRIA	R\$ 8,58
0211060100	FUNDOSCOPIA	R\$ 12,87
0211060119	GONIOSCOPIA	R\$ 50,13
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	R\$ 106,93
0211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	R\$ 12,87
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 207,56
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 46,22
0211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	R\$ 61,73
0211060178	RETINOGRAPHIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 112,91
0211060186	RETINOGRAPHIA FLUORESCENTE BINOCULAR (FLUORESCINOGRAPHIA)	R\$ 539,90
0211060208	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	R\$ 17,17
0211060216	TESTE DE SCHIRMER	R\$ 8,58
0211060224	TESTE DE VISAO DE CORES	R\$ 46,22
0211060232	TESTE ORTOPTICO (BINOCULAR)	R\$ 53,02
0211060259	TONOMETRIA	R\$ 48,54
0211060267	TOPOGRAPHIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	R\$ 178,82
0211070017	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	R\$ 11,51
0211070025	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 58,83
0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R\$ 56,39
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 58,83
0211070050	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$ 50,43
0211070068	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R\$ 11,51
0211070076	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	R\$ 11,51
0211070084	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	R\$ 11,51
0211070092	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	R\$ 69,34
0211070106	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	R\$ 130,44
0211070114	AVALIACAO VOCAL	R\$ 11,51
0211070122	ELETROCOCLEOGRAPHIA	R\$ 11,91
0211070130	ELETROGUSTOMETRIA	R\$ 3,84
0211070149	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	R\$ 37,85
0211070157	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E	R\$ 131,33
0211070165	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	R\$ 22,69
0211070173	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	R\$ 11,51
0211070181	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	R\$ 11,51
0211070190	GUSTOMETRIA	R\$ 5,38
0211070203	IMITANCIOMETRIA	R\$ 64,43
0211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 73,54
0211070220	OLFATOMETRIA	R\$ 3,84
0211070238	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	R\$ 13,45
0211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	R\$ 33,62
0211070254	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	R\$ 3,84
0211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	R\$ 131,33
0211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	R\$ 37,85
0211070289	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	R\$ 13,45



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL

CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0211070297	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR	R\$ 63,17
0211070300	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR	R\$ 124,27
0211070319	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	R\$ 24,51
0211070327	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	R\$ 3,84
0211070335	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R\$ 3,84
0211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R\$ 26,22
0211070351	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	R\$ 33,95
0211080012	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	R\$ 7,79
0211080020	GASOMETRIA	R\$ 7,79
0211080039	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	R\$ 7,79
0211080047	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-	R\$ 7,79
0211080055	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	R\$ 91,05
0211080071	PROVA FARMACODINAMICA	R\$ 7,79
0211080080	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	R\$ 7,79
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R\$ 504,14
0211090026	CATETERISMO DE URETRA	R\$ 24,71
0211090034	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	R\$ 24,71
0211090042	CISTOMETRIA SIMPLES	R\$ 24,71
0211090050	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	R\$ 24,71
0211090069	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	R\$ 24,71
0211090077	UROFLUXOMETRIA	R\$ 24,71
0401020061	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$ 1.334,23
0401020088	EXERESE DE CISTO SACROCOCCIGEO	R\$ 993,94
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA	R\$ 5.667,69
0402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 6.941,77
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 6.791,42
0402010051	TIREOIDECTOMIA TOTAL C ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 4.202,22
0404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.164,78
0404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 2.164,78
0404010032	AMIGDALECTOMIA C ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.292,12
0404010199	LARINGECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO CERVICAL	R\$ 4.056,17
0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 1.928,26
0404010229	MASTOIDECTOMIA SUB-TOTAL	R\$ 1.231,51
0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	R\$ 5.667,69
0405010133	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	R\$ 1.657,10
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO ACIMA DE 2 MUSCULOS	R\$ 1.826,54
0405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO ATE 2 MUSCULOS	R\$ 1.560,39
0405030070	RETINOPEXIA C INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 1.629,44
0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MÁXIMO 4 APLICAÇÕES P/OLHO)	R\$ 127,34
0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 1.172,90
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 3.761,88
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 6.469,23
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONOÓLEO DE	R\$ 7.271,47
0405040075	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	R\$ 855,01
0405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 1.314,07
0405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 823,48
0405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 660,13
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	R\$ 114,61
0405050119	FACOEMULSIFICACAO C IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR RIGIDA	R\$ 829,75
0405050135	IMPLANTE DE PROTESE ANTIGLAUCOMATOSA	R\$ 1.271,36
0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRAOCULAR LIO	R\$ 2.024,40
0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 219,37



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0405050232	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 2.024,43
0405050321	TRABECULECTOMIA	R\$ 1.307,37
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (MONOCULAR)	R\$ 266,84
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL	R\$ 981,79
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	R\$ 3.438,82
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL	R\$ 1.937,74
0407010033	ESOFAGECTOMIA DISTAL C TORACOTOMIA	R\$ 2.334,86
0407010041	ESOFAGECTOMIA DISTAL S TORACOTOMIA	R\$ 2.334,86
0407010068	ESOFAGOCOLONPLASTIA	R\$ 2.438,01
0407010076	ESOFAGOGASTRECTOMIA	R\$ 1.509,83
0407010084	ESOFAGOPLASTIA GASTROPLASTIA	R\$ 1.012,20
0407010092	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	R\$ 3.459,38
0407010106	ESOFAGORRAFIA TORACICA	R\$ 1.002,99
0407010114	ESOFAGOSTOMIA	R\$ 3.403,51
0407010122	GASTRECTOMIA C OU S DESVIO DUODENAL	R\$ 5.539,29
0407010130	GASTRECTOMIA PARCIAL C OU S VAGOTOMIA	R\$ 4.709,78
0407010149	GASTRECTOMIA TOTAL	R\$ 4.937,44
0407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	R\$ 3.869,33
0407010173	GASTROPLASTIA C DERIVACAO INTESTINAL	R\$ 5.539,29
0407010181	GASTROPLASTIA VERTICAL C BANDA	R\$ 4.902,59
0407010190	GASTRORRAFIA	R\$ 1.895,20
0407010211	GASTROSTOMIA	R\$ 1.895,20
0407010238	PILOROPLASTIA	R\$ 2.561,38
0407010254	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R\$ 445,69
0407010270	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA CARDIOMIOPLASTIA	R\$ 7.900,67
0407010289	TRATAMENTO CIRURGICO DE DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO	R\$ 3.196,14
0407010297	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R\$ 3.735,67
0407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 3.587,13
0407010319	TRATAMENTO ESCLEROSANTE/LIGADURA ELÁSTICA DE LESÃO HEMORRÁGICA DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 216,48
0407010327	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELÁSTICA	R\$ 216,48
0407020039	APENDICECTOMIA	R\$ 3.652,80
0407020063	COLECTOMIA PARCIAL HEMICOLECTOMIA	R\$ 5.905,94
0407020071	COLECTOMIA TOTAL	R\$ 5.635,75
0407020101	COLOSTOMIA	R\$ 3.814,64
0407020136	DRENAGEM DE ABSCESSO ANURETAL	R\$ 596,44
0407020144	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	R\$ 784,30
0407020152	DRENAGEM DE HEMATOMA ABSCESSO RETRORETAL	R\$ 596,44
0407020179	ENTERECTOMIA	R\$ 3.652,80
0407020187	ENTEROANASTOMOSE QUALQUER SEGMENTO	R\$ 3.815,34
0407020195	ENTEROPEXIA QUALQUER SEGMENTO	R\$ 801,12
0407020209	ENTEROTOMIA EOU ENTERORRAFIA C SUTURA RESSECCAO QUALQUER	R\$ 2.664,16
0407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 2.911,01
0407020225	EXCISAO DE LESAO TUMOR ANURETAL	R\$ 1.247,26
0407020233	EXCISAO DE LESAO INTESTINAL MESENTERICA LOCALIZADA	R\$ 3.039,22
0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA QUALQUER SEGMENTO	R\$ 2.657,22
0407020250	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	R\$ 3.491,83
0407020268	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	R\$ 2.904,96
0407020276	FISTULECTOMIA FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 766,10
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 1.384,52
0407020306	JEJUNOSTOMIA ILEOSTOMIA	R\$ 3.956,70
0407020322	PLASTICA ANAL EXTERNA ESFINCTEROPLASTIA ANAL	R\$ 1.462,65



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0407020349	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO	R\$ 2.930,46
0407020357	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	R\$ 2.904,96
0407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POLIPOS DO RETO COLO SIGMOIDE	R\$ 445,69
0407020403	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 5.585,99
0407020411	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINOPERINEAL	R\$ 1.851,26
0407020420	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	R\$ 4.077,41
0407020438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AUSENCIA DO RETO ABDOMINOPERINEAL	R\$ 5.998,62
0407020446	TRATAMENTO CIRURGICO DE ILEO MECONIAL	R\$ 4.180,48
0407020454	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS	R\$ 2.830,35
0407020462	TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL	R\$ 4.087,08
0407020470	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 1.372,70
0407020497	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE HEMORROIDAS POR SESSAO	R\$ 229,21
0407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 3.475,81
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 5.339,43
0407030069	COLEDOCOTOMIA C OU S COLECISTECTOMIA	R\$ 3.223,73
0407030123	ESPLENECTOMIA	R\$ 3.351,92
0407030131	HEPATECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.203,33
0407030140	HEPATORRAFIA	R\$ 3.025,08
0407030158	HEPATORRAFIA COMPLEXA C LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	R\$ 1.414,58
0407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO CISTO	R\$ 3.440,79
0407030174	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO CISTO	R\$ 2.346,85
0407030182	PANCREATECTOMIA PARCIAL	R\$ 4.583,44
0407030204	PANCREATODUODENECTOMIA	R\$ 2.041,85
0407030212	PANCREATOENTEROSTOMIA	R\$ 2.008,92
0407030220	PANCREATOTOMIA P DRENAGEM	R\$ 986,83
0407030247	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R\$ 4.223,04
0407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	R\$ 2.861,01
0407040021	DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO	R\$ 3.137,31
0407040030	DRENAGEM DE HEMATOMA ABSCESSO PREPERITONEAL	R\$ 3.063,84
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA VIA ABDOMINAL	R\$ 6.497,10
0407040056	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA VIA TORACICA	R\$ 6.526,10
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 1.703,44
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 2.206,98
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	R\$ 2.780,58
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL CRURAL UNILATERAL	R\$ 2.780,58
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 2.315,84
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.526,18
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 3.179,95
0407040188	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R\$ 2.948,46
0407040226	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 4.572,38
0407040242	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL POR DEISCENCIA TOTAL EVISCERACAO	R\$ 4.053,22
0407040250	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE	R\$ 3.730,50
0408010134	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA LUXACAO	R\$ 422,74
0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO	R\$ 961,65
0408010193	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO ESCAPULOUMERAL	R\$ 1.907,27
0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 510,66
0408020172	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA LESAO FISARIA NO PUNHO	R\$ 273,12
0408020199	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMEROS	R\$ 291,46
0408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	R\$ 294,03
0408020210	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS	R\$ 273,12
0408020229	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FRATURALUXACAO DO COTOVELO	R\$ 687,13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0408020237	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO E METACARPO-FALANGIANA / METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	R\$ 273,12
0408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA LUXACAO NO PUNHO	R\$ 273,12
0408020296	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 929,58
0408020334	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE	R\$ 2.155,71
0408020342	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DAS FALANGES DA	R\$ 883,97
0408020350	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DE EPICONDILO	R\$ 883,97
0408020369	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DO CONDILO	R\$ 883,97
0408020377	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS METACARPANOS	R\$ 883,97
0408020385	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA SUPRACONDILIANA DO	R\$ 2.156,45
0408020393	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	R\$ 929,45
0408020407	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE METAFISE DISTAL	R\$ 646,38
0408020415	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES METAFISE	R\$ 933,07
0408020423	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO	R\$ 2.173,54
0408020431	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO DA ULNA	R\$ 1.956,57
0408020440	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO	R\$ 511,96
0408020458	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURALUXACAO DE GALEAZZI MONTEGGIA	R\$ 933,07
0408020466	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 638,13
0408020482	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULOLIGAMENTAR DO	R\$ 614,87
0408020539	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO	R\$ 490,51
0408020610	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DESINSERCAO ARRANCAMENTO	R\$ 657,74
0408040254	TRATAMENTO CIRURGICO DE ASSOCIACAO FRATURA LUXACAO	R\$ 2.663,80
0408050012	AMPUTACAO DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 2.910,05
0408050020	AMPUTACAO DESARTICULACAO DE PE E TARSO	R\$ 2.910,05
0408050195	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO FRATURALUXACAO	R\$ 291,46
0408050225	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA LESAO FISARIA DISTAL DA	R\$ 1.857,22
0408050233	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA LESAO FISARIA PROXIMAL DO	R\$ 304,44
0408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR EXCETO	R\$ 929,58
0408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DE OSSOS DO	R\$ 1.351,17
0408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS METATARSANOS	R\$ 683,64
0408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	R\$ 857,25
0408050497	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR TRIMALEOLAR DA	R\$ 2.587,40
0408050500	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	R\$ 2.393,00
0408050527	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA	R\$ 2.553,82
0408050535	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO	R\$ 1.914,23
0408050551	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	R\$ 1.011,46
0408050578	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 1.636,36
0408050624	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR	R\$ 3.119,83
0408050632	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	R\$ 3.119,83
0408050667	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULOLIGAMENTAR MEMBRO	R\$ 1.206,85
0408050691	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO	R\$ 955,05
0408050705	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO SUBTALAR E	R\$ 683,61
0408050713	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO	R\$ 683,61
0408050861	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE RETARDO DE CONSOLIDACAO	R\$ 3.972,78
0408060042	AMPUTACAO DESARTICULACAO DE DEDO	R\$ 1.470,78
0408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	R\$ 860,89
0408060123	EXPLORACAO ARTICULAR C OU S SINOVECTOMIA DE MEDIAS GRANDES	R\$ 721,64
0408060140	FASCIECTOMIA	R\$ 722,43
0408060212	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 445,69
0408060310	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO DE PARTES MOLES	R\$ 899,06
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAARTICULAR	R\$ 1.910,42
0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAOSSEO	R\$ 559,96
0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 661,85



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL

CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0408060425	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS	R\$ 263,62
0408060441	TENOLISE	R\$ 731,44
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO	R\$ 1.758,87
0408060484	TENORRAFIA UNICA EM TUNEL OSTEOFIBROSO	R\$ 1.072,97
0408060638	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO FRATURALUXACAO METATARSO	R\$ 415,05
0409010014	CAPSULECTOMIA RENAL	R\$ 898,84
0409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.920,29
0409010030	CISTECTOMIA TOTAL	R\$ 2.452,21
0409010049	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO	R\$ 2.452,20
0409010057	CISTOENTEROPLASTIA	R\$ 2.452,21
0409010065	CISTOLITOTOMIA EOU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R\$ 700,01
0409010073	CISTOPLASTIA CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL	R\$ 2.512,39
0409010081	CISTORRAFIA	R\$ 699,99
0409010090	CISTOSTOMIA	R\$ 1.468,34
0409010120	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	R\$ 619,65
0409010138	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL PERIRENAL	R\$ 803,29
0409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	R\$ 512,99
0409010170	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 278,47
0409010189	LITOTRIPSIA	R\$ 492,64
0409010197	LOMBOTOMIA	R\$ 828,05
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$ 6.550,09
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$ 6.550,09
0409010227	NEFROLITOTOMIA	R\$ 1.041,95
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R\$ 1.020,63
0409010243	NEFROPEXIA	R\$ 828,05
0409010251	NEFROPIELOSTOMIA	R\$ 926,86
0409010260	NEFRORRAFIA	R\$ 920,99
0409010286	NEFROSTOMIA C OU S DRENAGEM	R\$ 4.932,04
0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	R\$ 4.841,22
0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$ 859,30
0409010316	PIEOLITOTOMIA	R\$ 6.990,97
0409010324	PIELOPLASTIA	R\$ 830,46
0409010332	PIELOSTOMIA	R\$ 921,36
0409010340	PIELOTOMIA	R\$ 827,60
0409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	R\$ 648,36
0409010375	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER	R\$ 610,29
0409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	R\$ 8.298,25
0409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C CATETER	R\$ 789,08
0409010405	SINFISIOTOMIA DO RIM EM FERRADURA NEFROPLASTIA	R\$ 839,04
0409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	R\$ 534,79
0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$ 474,39
0409010448	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICOCUTANEA	R\$ 1.920,29
0409010456	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICOENTERICA	R\$ 1.920,29
0409010464	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICORETAL	R\$ 1.920,29
0409010472	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	R\$ 1.920,29
0409010480	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL FORMOLIZACAO DA	R\$ 615,45
0409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R\$ 1.920,29
0409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICOURETERAL	R\$ 1.920,29
0409010510	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	R\$ 1.920,29
0409010529	URETERECTOMIA	R\$ 1.920,29
0409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	R\$ 4.475,72
0409010545	URETEROENTEROPLASTIA	R\$ 4.474,45



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0409010553	URETEROENTEROSTOMIA	R\$ 1.920,29
0409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$ 2.359,02
0409010570	URETEROPLASTIA	R\$ 800,92
0409010588	URETEROSTOMIA CUTANEA	R\$ 800,92
0009010601	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA	R\$ 16.447,50
0009010612	NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA UNILATEAL	R\$ 18.577,79
0009010623	URETERORRENOLITOTRIPSIA À LASER	R\$ 16.423,15
0009010634	PROSTATOVESICULECTOMIA RAFICAL LAPAROSCÓPICA	R\$ 21.678,34
0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	R\$ 402,78
0409020095	RESSECÇÃO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R\$ 290,60
0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 2.359,02
0409020117	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA	R\$ 2.359,02
0409020125	URETROPLASTIA RESSECCAO DE CORDA	R\$ 975,56
0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	R\$ 975,56
0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	R\$ 975,56
0409020150	URETRORRAFIA	R\$ 4.078,65
0406020168	URETOSTOMIA PERINEAL/CUTÂNEA/EXTERNA	R\$ 393,85
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 4.011,11
0409030015	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO	R\$ 975,56
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	R\$ 6.596,05
0409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	R\$ 1.698,77
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 8.724,80
0409040010	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 329,36
0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 975,56
0409040045	EPIDIDIMECTOMIA C ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 975,56
0409040053	ESPERMATOCELECTOMIA	R\$ 280,26
0409040061	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 397,30
0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R\$ 276,34
0409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	R\$ 287,15
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 287,61
0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 490,67
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 458,51
0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 4.284,51
0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 3.629,36
0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 455,52
0409040193	RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 287,61
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 3.714,47
0409040223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORÇÃO DO TESTÍCULO/DO CORDÃO ESPERMÁTICO	R\$ 370,30
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 3.600,61
0409040240	VASECTOMIA	R\$ 3.131,76
0409050016	AMPUTACAO DE PENIS	R\$ 643,08
0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	R\$ 489,04
0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	R\$ 487,29
0409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	R\$ 653,28
0409050083	POSTECTOMIA	R\$ 2.189,13
0409050113	TRATAMENTO CIRURGICO DE PRIAPRISMO	R\$ 736,55
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R\$ 226,68
0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C AMPUTACAO DE COLO	R\$ 2.336,28
0409060038	CONIZACAO	R\$ 1.620,71
0409060119	HISTERECTOMIA C ANEXECTOMIA UNI BILATERAL	R\$ 4.859,29
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 3.248,05
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 4.185,25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

0409060160	HISTERORRAFIA	R\$ 553,53
0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C RESSECTOSCOPIO	R\$ 2.594,34
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 3.191,11
0409060194	MIOMECTOMIA	R\$ 1.922,83
0409060216	OOFORECTOMIA OOFOROPLASTIA	R\$ 1.528,18
0409060232	SALPINGECTOMIA UNI BILATERAL	R\$ 592,88
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 2.426,86
0409070122	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN SKENE	R\$ 474,39
0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 474,39
0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN SKENE	R\$ 286,11
0409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICOVAGINAL	R\$ 3.951,86
0410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	R\$ 1.184,26
0410010073	PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	R\$ 1.311,60
0413040240	TRATAMENTO CIRURGICO P REPARACOES DE PERDA DE SUBSTANCIA DA MAO	R\$ 1.856,12
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 2.282,14
0701070099	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	R\$ 191,01
0701070102	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	R\$ 191,01
0701070129	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 191,01
0701070137	PROTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 191,01
9001010263	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGISTA E IMUNOLOGISTA	R\$ 127,34
9001010274	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGISTA	R\$ 127,34
9001010283	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA	R\$ 95,51
9001010536	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 131,58
9001010294	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	R\$ 205,02
9001010305	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA	R\$ 210,11
9001010316	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRI, E METABOLOGISTA	R\$ 210,11
9001010327	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 211,38
9001010338	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGISTA	R\$ 127,34
9001010349	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGISTA	R\$ 168,09
9001010350	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA	R\$ 127,34
9001010360	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA	R\$ 127,34
9001010382	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA	R\$ 70,04
9001010393	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 140,07
9001010404	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	R\$ 267,41
9001010415	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGISTA	R\$ 127,34
9001010426	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA	R\$ 210,11
9001010437	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA	R\$ 210,11
9001010448	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGISTA	R\$ 127,34
9001010459	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (INCLUI MEDICAMENTOS/EQUIPAMENTOS)	R\$ 191,01
9001010492	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA/COM RX	R\$ 101,87
9001010503	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R\$ 218,60
9001010514	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRA	R\$ 254,68
9001010525	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTAL C/ TONOMETRIA	R\$ 101,87



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS VIA TELEMEDICINA		
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	R\$ 123,74
2	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R\$ 123,74
3	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R\$ 123,74
4	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	R\$ 123,74
5	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	R\$ 123,74
6	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	R\$ 123,74
7	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA	R\$ 123,74
8	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 123,74
9	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	R\$135,09
10	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	R\$169,29
11	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$169,29
12	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	R\$169,29
13	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA INFANTIL	R\$169,29
14	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R\$178,15
15	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	R\$178,15
16	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	R\$178,15
17	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$178,15
18	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	R\$178,15
19	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$178,15
20	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA VASCULAR	R\$178,15
21	TELECONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$178,15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Credenciamento:

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
ENDEREÇO DA SEDE:	Rua:		Bairro:		
	Nº		Cidade:		
	Estado:		CEP:		
CNPJ:					
TELEFONES:					
WEBSITE E/OU E-MAIL:					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:					
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
2. TIPO DO PRESTADOR:					
SERVIÇOS PRESENCIAIS ()					
SERVIÇOS VIA TELEMEDICINA ()					

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS							
3.1. ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO POR MÊS							
ITEM:		QTE:		ITEM:		QTE:	
ITEM:		QTE:		ITEM:		QTE:	
ITEM:		QTE:		ITEM:		QTE:	
ITEM:		QTE:		ITEM:		QTE:	
ITEM:		QTE:		ITEM:		QTE:	
ITEM:		QTE:		ITEM:		QTE:	
ITEM:		QTE:		ITEM:		QTE:	
ITEM:		QTE:		ITEM:		QTE:	
ITEM:		QTE:		ITEM:		QTE:	
3.2. DESCRITIVO DOS INCENTIVOS E HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS OUTORGADAS							



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

3.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME:		Nº CONS. PROF.:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital e anexos publicados pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem como das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabelas de preços fixados;
- e) não se encontra impedido, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

(LOCAL), DATA: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Neste ato, a empresa/cooperativa/entidade _____,
sediada _____ à _____ Rua/Avenida/Travessa
_____, n° _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, inscrita no CNPJ sob n° _____,
representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____
portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, declara,
para fins cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inc.
VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz.

(LOCAL), DATA: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

Neste ato, a empresa/cooperativa/entidade _____,
sediada _____ à _____ Rua/Avenida/Travessa
_____, n° _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, inscrita no CNPJ sob n° _____,
representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____
portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, declara,
para fins cumprimento do disposto no inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no
art. 93 da Lei Federal nº 8.231/1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras
normas específicas.

(LOCAL), DATA: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

DECLARAÇÃO

Neste ato, a empresa/cooperativa/entidade _____,
sediada _____ à _____ Rua/Avenida/Travessa
_____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declara
que a disporá de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequadamente qualificados,
considerado essencial para o cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do objeto
para o qual postula o credenciamento.

(LOCAL), DATA: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/202_

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/202_
VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS E XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, com sede à Pça. Barão de Penedo, n.º 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, e uma subsele à Av. Walter Ananias, n.º 990, Poço, CEP: 57.025-510, Maceió, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Sr. CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.728.704-31, com endereço profissional no endereço acima indicado, que exerce o cargo de Diretor Presidente do Conisul, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, do outro lado, a **empresa/cooperativa/entidade** _____ com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008411/2024 e em observância às disposições do Edital, da Lei federal n.º 14.133/2021, dos Decretos CONISUL n.º 01/2024 e n.º 08/2025, da Resolução CONISUL n.º 05/2024 e das Resoluções n.º 2.217/2018, n.º 1.638/2002 e n.º 2.314/2022, do Conselho Federal de Medicina – CFM, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoa jurídica privada para a prestação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, na modalidade presencial e/ou via telemedicina, a serem ofertados aos municípios conveniados e consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – Conisul, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Chamamento Público nº 01/2025.

1.2. O Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital do Chamamento Público identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Este Credenciamento habilita a pessoa jurídica credenciada a assinar Termo de Contrato com o CONISUL, visando à prestação dos serviços indicados no Requerimento de Credenciamento, em favor de municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, desde que sejam apresentados os documentos e informações exigidos no item 4.2.5 do Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

1.4. Integram também este Termo de Credenciamento o requerimento apresentado pela pessoa jurídica credenciada durante o Chamamento Público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério da Credenciante e mediante a formalização de termo aditivo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. A eficácia deste Termo de Credenciamento será imediata, a partir da data de sua assinatura.

2.3. A divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento, nos termos do inc. II e do § 1º do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

3.1. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços de saúde terão como referência os valores estabelecidos no Decreto CONISUL nº 08/2025 e na Resolução CONISUL n.º 05/2024, ou outra que vier a lhe substituir, a serem pagos após a prestação do serviço.

3.2. Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, sociais e trabalhistas, previdenciários, e com despesas e custos operacionais.

3.3. A forma e prazo do pagamento será realizado de acordo com as diretrizes estipuladas no Termo de Referência anexo e no Termo de Contrato assinado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

4.1. São obrigações da Credenciante:

a) Promover todos os atos inerentes à realização do credenciamento, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento de suas condições;

b) Convocar o(s) credenciado(s) para assinatura do Termo de Contrato.

4.2. São obrigações do Credenciado:

a) Arcar com os gastos referentes à apresentação dos requerimentos de credenciamento, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto credenciado;

b) Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado do CONISUL, a todas as exigências e necessidades exaradas por ela;

c) Apresentar, prontamente e dentro do prazo estipulado, as informações e os documentos exigidos para a contratação, sempre que convocado pelo CONISUL;

d) Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do efetivo recebimento do instrumento contratual ou equivalente, a impossibilidade de execução dos serviços solicitados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

e) A responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto;

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções referentes ao presente Termo e à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As hipóteses de extinção deste Termo de Credenciamento e de descredenciamento dar-se-ão conforme a disciplina prevista no item 15 do Termo de Referência, anexo a este instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Penedo, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e credenciadas, assinam as partes, o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor.

Penedo/AL, ____ de _____ de 202__.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL
CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº ____/20__
CREDENCIAMENTO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO
DE ALAGOAS E XXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, com sede à Pça. Barão de Penedo, n.º 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, e uma subsele à Av. Walter Ananias, n.º 990, Poço, CEP: 57.025-510, Maceió, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Sr. CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.728.704-31, com endereço profissional no endereço acima indicado, que exerce o cargo de Diretor Presidente do Conisul, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **empresa/cooperativa/entidade** _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021, com fundamento no disposto no Decreto CONISUL n.º 08/2025 e na Resolução CONISUL n.º 05/2024, das exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, e de acordo com as especificações constantes nas Resoluções n.º 2.217/2018, n.º 1.638/2002 e n.º 2.314/2022, do Conselho Federal de Medicina – CFM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoas jurídicas privadas para a prestação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, na modalidade presencial e/ou via telemedicina, a serem ofertados aos municípios conveniados e consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – Conisul, conforme o Requerimento de Credenciamento e as disponibilidades informadas/confirmadas ao CONISUL, vide tabela abaixo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

1.1.1. DADOS DA CONTRATAÇÃO	
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:	
1.1.2. DOS SERVIÇOS	
CÓDIGO	ITEM

1.2. Os serviços contratados serão prestados em regime de execução de empreitada por preço unitário, considerando os valores preestabelecidos para os serviços de saúde, conforme as tabelas fixas dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público n.º 01/2025 e o Termo de Credenciamento n.º ____/20____.

1.4. Integram também este Contrato as normas e instruções aplicáveis ao objeto, e, mediante aditamento e/ou apostilamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA CONTRATUAL

2.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento de contratação, nos termos do § 1º do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários neste exercício financeiro.

2.1.2. Caso a necessidade da Administração ultrapasse a vigência contratual firmada, o contrato poderá ser prorrogado por termo aditivo, respeitadas as exigências do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

2.2. EFICÁCIA

2.2.1. A eficácia deste Termo de Contrato será imediata, a partir da data de sua assinatura, diante da urgência na disponibilização dos serviços para os Municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.

2.2.2. A divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento, nos termos do inc. II e do § 1º do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução contratual e o modelo de gestão constam no Termo de Referência, anexo a este termo de contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), calculado conforme as informações apresentadas para fins de credenciamento.

5.1.1. O montante acima é estimativo, de forma que O CONISUL pagará ao prestador contratado, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, mediante os correspondentes preços unitários fixados conforme Termo de Referência, anexo ao presente.

5.2. É expressamente vedado o pagamento, por parte dos Municípios ou do CONISUL, de qualquer sobretaxa em relação às tabelas de remuneração adotadas.

5.3. Os valores previstos abrangem as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além da remuneração.

5.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do contrato, e que venha expressamente incidir sobre o seu objeto, na forma da lei.

5.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de Termo Aditivo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

5.6. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

5.7. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

5.11. No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada à contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.12. A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à contratada, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, considerando que esta data se refere ao orçamento inicial deste credenciamento, em consonância com o §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Extrapolado o prazo definido no item anterior, os reajustes poderão ocorrer conforme as atualizações das tabelas previstas no Decreto CONISUL n.º 08/2025 e Resolução CONISUL n.º 05/2024, observada a sustentabilidade financeira do custeio dos serviços mediante verbas dos orçamentos dos municípios consorciados e conveniados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo credenciado;

b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviços, de acordo com os preços pré-estabelecidos nos Anexos I e II do Termo de Referência, no prazo e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

nas condições estabelecidas neste Contrato, mediante atestado de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

c) Proporcionar as condições necessárias para que o contratado possa cumprir o estabelecido neste Contrato;

d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f) Notificar o Contratado, por escrito, acerca de irregularidades e da ocorrência de inexecução parcial ou total dos serviços, instaurando processo de responsabilização.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do contratado:

a) Prestar os serviços com qualidade, em plena conformidade às disposições contidas no Termo de Referência, atendendo às demandas dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

b) Disponibilizar a agenda dos profissionais no Sistema de Regulação do CONISUL;

c) Seguir os princípios e as diretrizes das Políticas Nacionais do SUS durante a prestação dos serviços e realizar os procedimentos conforme legislação e Normas Técnicas pertinentes aos serviços, garantindo a qualidade dos serviços executados;

d) Atender às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pertinentes a guarda, manuseio, transmissão e armazenamento de dados, confidencialidade, privacidade e garantia de sigilo profissional;

d.1) Responder administrativa e judicialmente, em caso de danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

d.2) Atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adequando todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Contratante.

d.3) Comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, apresentando as



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018, cabendo ao Consórcio CONISUL as demais obrigações de comunicação delimitadas referido artigo;

e) Manter atualizadas as informações no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo informar e realizar as alterações necessárias junto ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas (CONISUL), em sendo o caso;

f) Manter atualizados os dados relativos ao seu representante, *e-mail* para contato e número telefônico, possibilitando a realização de comunicações pelo Consórcio;

g) Manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada a divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos e comerciais, bem como dados operacionais pertencentes a eles, sendo que tais informações serão tratadas como confidenciais;

h) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

i) Fornecer informações quando solicitadas pelo CONISUL ou órgãos de controle, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação de serviços públicos e da utilização dos recursos;

j) Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio ou quaisquer de seus municípios demandantes;

k) Comunicar ao Contratante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo acordado;

l) Comunicar ao Contratante, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

m) Responsabilizar-se pelas falhas na execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado ao usuário do SUS, à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

n) Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com os serviços fixados neste Termo de Contrato e valores vigentes, conforme definido em ato normativo do CONISUL, o qual inclui todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação, constituindo a única remuneração



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

devida à Contratada, sendo vedada a cobrança ou a exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei;

o) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto do presente contrato;

p) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele(s) solicitado(s);

q) Permitir que os representantes do Consórcio CONISUL e dos respectivos municípios conveniados e consorciados inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços contratados;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

s) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.2. São obrigações específicas e complementares aplicáveis ao contratado para prestação dos serviços por meio de telemedicina:

a) Disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, *software* próprio, 100% web, em português e de fácil utilização para a realização das teleconsultas e registro dos prontuários, cuja criptografia e a segurança das informações transacionadas devem obedecer às legislações pertinentes, estar em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e seguir as boas práticas de desenvolvimento, segurança e interoperabilidade da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde);

b) Disponibilizar as regras de utilização do *software* de forma clara e acessível aos usuários, em conformidade com as normas vigentes;

c) Fornecer aos municípios demandantes todos os dados da utilização do serviço, mediante a celebração de termo de confidencialidade, através de informações anonimizadas, como número de atendimentos, contendo faixas e horários do dia, quantidades de usos da plataforma, e demais relatórios que poderão contribuir para as políticas públicas de saúde;

d) Prescrever medicamentos, encaminhamento para outros pontos de atenção, requisição de exames e atestado médico, bem como outros documentos pertinentes, por meio de assinatura digital, com disponibilização imediata após a teleconsulta no *software* próprio fornecido;

e) O profissional deverá registrar todos os atendimentos no prontuário do paciente, bem como deverá utilizar todos os documentos e formulários essenciais, tanto para a dispensação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

de medicamentos, encaminhamentos e/ou outros que forem necessários para a continuidade do atendimento ao paciente;

f) Manter atualizados o cadastro e os prontuários de atendimento dos pacientes, possibilitando a sua disponibilização para acompanhamento e análise da evolução do médico assistente, e encaminhando-os ao Consórcio e, quando solicitado, às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios conveniados e consorciados ao CONISUL.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

10.2. Com fulcro no art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos contratados que praticarem as infrações indicadas no item 10.1 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

10.3. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Ao CONTRATADO serão aplicadas as multas abaixo disciplinadas, conforme as infrações que tenham sido cometidas:

10.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.4, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

10.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

10.5.3. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.2.7 e 10.1.8 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

10.6 A MULTA será cobrada pela CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente, em especial no Decreto CONISUL n.º 04/2024;

10.7. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, poderá ser descontado o valor nos pagamentos vincendos por parte da CONTRATANTE, garantido o pleno direito de defesa.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

10.9.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

10.12. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto em comum acordo entre as partes, unilateralmente ou por decisão judicial, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. O inadimplemento de qualquer cláusula deste Termo de Contrato poderá ser motivo de sua imediata extinção, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o credenciado ou contratado, por perdas e danos, quando este:

a) Não cumprir as obrigações assumidas;

b) Transferir os serviços, objeto deste Termo de Referência, a terceiros, no todo ou em parte.

11.3. Na hipótese de quaisquer das partes solicitar o distrato, esta solicitação deverá ser encaminhada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, devendo neste período ser dado prosseguimento aos serviços já em execução, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, a que título for.

11.3.1. Em qualquer hipótese, o distrato dependerá da anuência do CONISUL, o qual poderá ser eventualmente negado, para preservar o interesse público, quando necessário.

11.4. O termo de distrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. balanço dos eventuais serviços já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

11.5. Em qualquer hipótese de extinção, desde que caracterizado prejuízo aos municípios conveniados e consorciados ou ao Consórcio, este deverá postular os ressarcimentos e indenizações cabíveis por meio dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

11.6. A extinção deste Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

12.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato, para exercício do ano de 2025, serão utilizados recursos consignados orçamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, à conta da seguinte programação:

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem assim nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre a contratante e o contratado poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos legalmente exigidos, em atenção ao II, do artigo 94, da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Penedo, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL
CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

E por estarem assim, justas e credenciadas, assinam as partes, o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Penedo/AL, ____ de _____ de 202__.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: